



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XX — Nº 30

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1965

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### Sessão Conjunta

Em 29 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1/65 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

Designação de sessão conjunta para apreciação do voto presidencial.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 28 de abril próximo, a 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.362-E, de 1963, na Câmara, e nº 278, de 1964, no Senado) que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais sem prejuízo da matéria para ela anteriormente anunciada.

Senado Federal, 24 de março de 1965.

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA  
Vice-Presidente do Senado Federal  
no exercício da Presidência

#### Sessão Conjunta

Em 30 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

##### Cédula nº Disposição a que se refere

- 1 Do art. 4º, ns. I e II, as palavras:  
"e moeda metálica"
- 2 Do art. 4º, n. IV, as palavras:  
"e técnicas"
- 3 Do art. 4º, n. V, as palavras:  
"da política comercial externa e"  
Do art. 59, as palavras:  
"formulada pelo Conselho Monetário Nacional"
- 4 Do art. 4º, n. XIV, as palavras:  
"esterilização temporária"
- 5 Aílnea "b" do n. XIV do art. 4º (totalidade)
- 6 Do art. 4º, n. XVI, as palavras:  
"que permanecerão indisponíveis, excetuada a destinação legal"

- 7 Do § 3º do art. 4º, as palavras:  
"e incineração"
- 8 Do § 2º do art. 6º, as palavras:  
"debatendo livremente as matérias em exame, mas sem direito de voto"
- 9 Do art. 1º e inciso IV (totalidade)

#### Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

- 1 Disposição a que se refere
- 2 Do art. 10, n. I, as palavras:  
"nos termos dos incisos I, II e III do art. 4º e do art. 49 desta lei"
- 3 Do § 1º do art. 10, as palavras:  
"neste último caso"
- 4 Do § 2º do art. 10, as palavras:  
"instalar ou transferir dependências, no território nacional, alterar estatutos, modificar o capital"
- 5 Do § 2º do art. 19, as palavras:  
"de multa"
- 6 Do n. VIII do art. 19, as palavras:  
"segundo as diretrizes e normas que forem fixadas pelo Conselho Monetário Nacional"
- 7 § 3º e 4º do art. 21 (totalidade)
- 8 Parágrafo único do art. 30 (totalidade)
- 9 Do art. 46, as palavras:  
"nas normativas e executivas"
- 10 Do art. 52, § 5º, alínea "b", as palavras:  
"na Superintendência da Moeda e do Crédito"

#### VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

DIAS 30 E 31 DE MARÇO:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e 207-64 no Senado, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências.

DIA 1º DE ABRIL

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-64 (C.N.), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências.

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.249-B-64 na Câmara e nº 181-64 no Senado, que regula a tributação, pelo Imposto de Rendas, dos direitos do autor da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 141-B-63 na Câmara e nº 118-64 no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14-64 (CN), que altera dispositivos das Leis ns. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A-64 na Câmara e nº 265-64 no Senado, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do Imposto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências.

**DIA 6 DE ABRIL:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-64 na Câmara e nº 248-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto que recai sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

**DIAS 7 E 8 DE ABRIL:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (CN), que regula a locação de bens urbanos.

**DIAS 20 E 22 DE ABRIL:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26-64 (CN), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**DIA 27 DE ABRIL:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B-61 na Câmara e nº 192-64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;
- veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.357-C-64 na Câmara e nº 257-64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360-64 na Câmara e nº 271-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

**DIA 28 DE ABRIL:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360-C-64 na Câmara e nº 225-64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F-61 na Câmara e nº 126-63 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.426-64 na Câmara e nº 313-64 no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 942-B-63 na Câmara e nº 236-64 no Senado, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Turma da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.203-H-64 na Câmara e nº 206-64 no Senado, que estende à Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.349-B-64 na Câmara e nº 242-64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quinquenais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.362-B-63 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais.

**DIA 29 DE ABRIL:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.486-B-63 na Câmara e nº 288-64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

**DIAS 4 E 5 DE MAIO:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 22-64 (CN), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

DEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 50,00

Ano ..... Cr\$ 66,00

Exterior

Ano ..... Cr\$ 136,00

##### FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 39,00

Ano ..... Cr\$ 76,00

Exterior

Ano ..... Cr\$ 108,00

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos déiem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

**DIA 6 DE MAIO:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 25-64 (CN), que dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Rede Ferroviária Federal, e dá outras providências;

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 468-B-63 na Câmara e nº 13-64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro da 1959, c abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.569-C-61 na Câmara e nº 6-64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B-63 na Câmara e nº 173-64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A.", situada à Rua do Sol nº 143, em Recife, Pernambuco;

- veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.419-B-64 na Câmara e nº 315-64 no Senado, que dirige a competência judicial de recursos fiscais.

**DIA 11 DE MAIO:**

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B-64 na Câmara e nº 297-64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1969;

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 926-59 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros.

**DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-64 (CN), que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias.

**DIAS 19 E 20 DE MAIO:**

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-64 na Câmara e nº 223-64 no Senado, que disciplina a desapropriação para os obras de combate às seca do Nordeste.

## DIAS 25 E 26 DE MAIO:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D-64 na Câmara e nº 180-64 no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras provisões.

## DIAS 1º, 2, 3, 8, 9 E 10 DE JUNHO:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348-64 na Câmara e nº 247-64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1965

Mantém o gto do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.

Art. 1º E' mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo para, nesse Território, desempenhar a função de Encarregado da Granja Macejana.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1965

Suspende a execução do art. 20 do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 8 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 53.611, do Estado da Bahia, a execução do art. 20, do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do mesmo Estado, que determina o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) às taxas sobre heranças gravadas de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1965

Suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 18 de dezembro de 1953, no Recurso Extraordinário nº 19.281, do Estado do Paraná, a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947 do mesmo Estado, que dispõe sobre o imposto estadual de vendas e consignações.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 160, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 3 de janeiro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 15.610, de Santa Catarina, a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do mesmo Estado, que desanexa Ofício de Justiça e cria o cargo de Escrivão do Crime.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 24 de maio de 1954, na Representação nº 193, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 43, de 6 de março de 1953, do mesmo Estado, que criou o Município de Sobrado, constituído pelos territórios dos distritos de Sobrado e Lulz Viana, desmembrados do Município de Casa Nova.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 11 de novembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.586, do antigo Distrito Federal, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do mesmo Distrito Federal, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissões liberais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1965

Suspende a execução do art. 160 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1943, (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia, a execução do art. 160, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 9 de janeiro de 1955, na Representação nº 250, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1965

Suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21, do Código de Impostos e taxas do Estado de São Paulo.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 38.588, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 15, item IV e 21, do Código de Impostos e taxas do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 28 de agosto de 1961, na Representação 478, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1965

Suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 2 de outubro de 1961, na Representação nº 479, do Estado do Paraná, a execução

do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do mesmo Estado, que retira, aos municípios, a competência para concessão de passe em transportes coletivos urbanos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — *Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, **CAMILO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° 35, DE 1965**

*Suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.*

Art. 1º E suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 1º de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 52.399, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — *Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, **CAMILO NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° 36, DE 1965**

*Suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.*

Art. 1º E suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 6 de maio de 1967, na Representação nº 296, do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do mesmo Estado, que criou o Município de Barra Velha, como parte desmembrada do Município de Aracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965. — *Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 207, de 1964, (Projeto de Lei número 15-A-63 na Câmara) que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.**

**1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1965**

As 10 horas, do dia 22 de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Feliciano, Nelson Maculan e Mem de Sá e os Senhores Deputados Ary Alcântara, Argilano Dario e Aliomar Baleeiro, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1964 (Projeto de Lei número 15-A-63, na Câmara) que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mem de Sá que, na qualidade de Relator, tece considerações substancialmente em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apôr seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando, eu **José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.**

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: votos

Senador José Feliciano ..... 5

Deputado Ary Alcântara ..... 1

Para Vice-Presidente:

Deputado Argilano Dario ..... 5

Deputado Aliomar Baleeiro ... 1

O Sr. Presidente, após agradecer a

seus pares a sua eleição designa o

Sr. Senador Mem de Sá. Relator da matéria precipua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, **José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.**

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1965**

As 19 horas, do dia 22 de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador José Feliciano, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Feliciano, Nelson Maculan e Mem de Sá e os Senhores Deputados Ary Alcântara, Argilano Dario e Aliomar Baleeiro, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 207, de 1964 (Projeto de Lei número 15-A-63, na Câmara) que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mem de Sá que, na qualidade de Relator, tece considerações substancialmente em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apôr seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando, eu **José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.**

**RELATÓRIO N° 22, DE 1965**

*Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 15-A-63, intitulado "Lei de 207, de 1964, no Senado Federal, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências".*

mero 207, de 1964, no Senado Federal), que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Relator: **Sr. Mem de Sá.**

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70, §1º e 87, II, da Constituição Federal, ao sanctionar o Projeto de Lei da Câmara nº 15-A-63 (no Senado, nº 207-64), que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, vetou-o parcialmente.

**OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Originária do Poder Executivo, a proposição foi encaminhada ao Congresso pela Mensagem nº 52.63, do Sr. Presidente da República, com a seguinte justificação para as medidas propostas:

"O anteprojeto visa a dois objetivos fundamentais:

a) o estabelecimento de uma administração monetária federal eficiente e flexível capaz de formular e executar uma política monetária e creditícia de controle quantitativo global e de caráter seletivo, em moldes nacionais, de forma a conter o processo inflacionário sem afetar o ritmo de desenvolvimento;

b) promover as modificações que se impõem no regime jurídico das instituições financeiras privadas, de forma a que a sua atuação contribua para a utilização mais eficiente dos recursos financeiros nacionais, promova a distribuição mais equitativa desses recursos e facilite o desenvolvimento harmônico das diferentes regiões do País.

Restringe-se o anteprojeto aos aspectos gerais da política monetária e creditícia não dispondo, por isso mesmo, sobre a especialização das instituições de crédito de natureza bancária. Parece temerário no atual estágio de desenvolvimento do sistema bancário, delimitar as atividades desses organismos, posto que isso poderia afetar a sua estabilidade financeira.

A nova estrutura prevista para a administração monetária federal se apóia nas seguintes premissas básicas:

1) utilização plena dos recursos humanos e materiais com que já conta a Administração Federal;

2) separação clara e definida das níveis normativo e executivo;

3) unificação da ação executiva de controle monetário em uma só entidade, de personalidade jurídica própria, evitando-se a fragmentação da autoridade monetária em vários órgãos distintos, como ocorre presentemente;

4) separação clara e definida das funções públicas do banco central das quais que dizem respeito a atuação direta do Governo no setor das operações de crédito ativas e passivas com o público;

5) preservação e ampliação da posição do Banco do Brasil de grande banco oficial e instrumento fundamental de atuação direta do Governo no setor de crédito bancário.

A estrutura administrativa e os poderes concedidos ao Conselho Monetário Nacional, no anteprojeto, representam esforço no sentido de corrigir deficiências técnicas e institucionais, reveladas pela experiência de funcionamento da organização vigente. Procurou-se seguir certos princípios já consagrados universalmente, na matéria, ao mesmo tempo que se preservaram os aspectos econômicos, sociais e políticos, caracteristicamente brasileiros, cuja consideração se impunha para uma solução objetiva e realista.

A sugestão de que o Ministro da Fazenda seja o Presidente do Conselho Monetário Nacional apóia-se no fato de que, consoante a tradição administrativa pública brasileira, aquele titular não é responsável apenas pelos assuntos do Erário Público, mas desempenha de fato as funções de ministro das finanças em seu sentido amplo, em todos os aspectos, públicos e privados, nacionais e internacionais. É inegável, pois, a necessidade de fazer-se com que o Conselho Monetário exerça sua ação de acordo com essa latitude de concepção da política financeira. Em contraposição aos possíveis inconvenientes da vinculação da autoridade responsável pela execução dos gastos públicos ao órgão que autoriza a expansão dos meios de pagamento, é de lembrar-se a óbvia vantagem de que o Presidente do Conselho Monetário Nacional tenha a faculdade de influir diretamente sobre o volume do dispêndio público.

Há ainda a considerar a conveniência de que o Presidente do Conselho Monetário seja Ministro de Estado, para que possa ter contato direto, em mesmo nível, com os membros do Ministério, para a necessária coordenação da política monetária e bancária com os demais aspectos da política econômica e social do Estado.

A inclusão do Ministro responsável pelo Planejamento no Conselho Monetário decorre da necessidade de promover-se a indispensável coordenação da política do Conselho com a ação da autoridade planejadora. A política monetária deve ser concebida como um dos instrumentos de que dispõe o Governo para a consecução dos objetivos mais amplos do desenvolvimento. Através do órgão de planejamento, essa política deverá integrar-se no complexo de instrumentos de Governo para promover a plena utilização dos recursos produtivos e a adequada repartição e utilização do produto social. Cabendo, portanto, ao órgão de planejamento a principal responsabilidade nessa tarefa coordenadora, é de toda conveniência que seu dirigente participe das decisões relacionadas com a política monetária.

Atendeu-se à necessidade, amplamente reconhecida, de criação de um órgão capaz de formular e coordenar a assistência creditícia à agricultura, em especial a prestada pelos bancos oficiais. Assim, propõe-se a criação, no âmbito da Superintendência da Moeda e do Crédito, de uma Comissão Nacional de Crédito Rural integrada pelo diretor especializado dessa Superintendência e pelos dirigentes das principais instituições ligadas ao suprimento do crédito rural.

A instituição da Comissão Nacional de Crédito Rural nos moldes propostos apresenta as seguintes vantagens:

a) subordinação clara ao Conselho Monetário Nacional, cuja autoridade, em matéria de política nacional de crédito deve ser indispensável;

b) coordenação central da política de crédito rural, propiciando orientação racional à atuação das diversas instituições que operam nesse campo, o que resultará em aumento da eficiência dessas instituições.

Merece destaque o fato de que o anteprojeto ora apresentado situa claramente, na alçada do Conselho Monetário Nacional, a regulação das atividades das entidades de pessoas físicas que operam no mercado de capitais, terreno em que inexiste, presentemente, uma ação coordenadora eficiente do Governo Federal.

A execução das decisões do Conselho Monetário caberá à Superintendência da Moeda e do Crédito, investida efetivamente nas funções de Banco Central, órgão executivo do Conselho. Tendo em vista a amplitude das funções do Conselho Monetário, tornou-se necessário ampliar também a competência do seu órgão

executivo a fim de lhe dar flexibilidade para regular os recursos monetário e meio a bem desempenhar as suas atribuições e criar as condições financeiras necessárias ao pleno êxito do Plano Nacional de Desenvolvimento do Governo.

Para isso, a Superintendência da Moeda e do Crédito é transformada em ente de pública autarquia, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, que incorporará os bens, direitos e obrigações da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, da Carteira de Rendimentos e da Caixa de Aprendizagem Bancária, que são extintas.

Tendo em vista a conveniência de evitar o posterior desvirtuamento das funções recíprocas do novo órgão, foi julgado conveniente incluir no corpo do projeto proposta expressa à Superintendência da Moeda e do Crédito de realizar diretamente com o público operações de crédito ativas e passivas. Houve-se por bem afastar, por inconveniente, a solução do Banco Central misto. O órgão federal que inspeciona os bancos privados e deles recebe reservas monetárias não lhes deve ter concorrência, exercendo concorrentemente atividades bancárias comuns, e precisa de liberdade de ação necessária para inspecionar os próprios bancos oficiais. Além disso, o exercício das funções de banco central e de corpo funcional com tendência, vocação definida e especialização de conhecimento.

Respeitando aos bancos oficiais, o projeto que norteará a ação do Governo Federal é o da suplementação das atividades bancárias privadas, no sentido de pleno atendimento das necessidades da economia. Em relação a alguns setores importantes, como o do crédito rural e do financiamento de exportações, a ação das instituições bancárias privadas está muito longe de atender às necessidades da economia nacional. Em tais condições, impõe-se a atuação direta dos organismos oficiais, e, concorrentemente, a adoção de uma política eficiente que erija condições favoráveis ao desenvolvimento da iniciativa privada nacional. Torna-se, de modo a reduzir progressivamente a necessidade da ação governamental direta.

Responde à questão da criação de novos bancos oficiais, a orientação seguiu a busca à melhor utilização da rede bancária oficial existente. Por esse motivo não foi prevista no projeto a criação do Banco Rural. Do mesmo modo, não se contou com a criação de um banco oficial para o financiamento de exportações e sua importação, tendo em vista as possibilidades de articulação da iniciativa privada nesse setor.

Em termos gerais, o projeto não estabelece a criação de um novo banco federal, mas, ao contrário, mantém a estrutura e os objetivos da Caixa do Brasil.

Em termos de política monetária, o projeto não estabelece a criação de um banco central, nível e independente do nível do Brasil, para tanto, não se articula com a iniciativa privada nos interesses nacionais, visto que o projeto do Governo é um projeto de nível rural para exercer suas ações direta de suplementação da atividade privada, na medida de suas disponibilidades. A outra alternativa é o banco centralário, é tencional, e, como é dito, o projeto já foi rejeitado.

Por isso, por isso, promover a criação da finançaria do Banco do Brasil, que é, mantendo suas características fundamentais, uma espécie de exercício sua função de exercício do poder executivo no campo da moeda e do crédito rural, de agente encarregado de realizar parte do programa financeiro vinculado à defesa

dos preços dos nossos principais produtos de exportação, de agente bancário para a movimentação dos fundos vinculados à execução orçamentária da União e dos órgãos federais.

Além disso, conservando seu caráter comercial, o Banco do Brasil desempenhará o importante papel de informar as autoridades monetárias sobre problemas de crédito que venham a surgir em determinadas áreas ou prazos e de atuar diretamente, como instrumento do Governo, para corrigir as imperfeições na distribuição do crédito. Para esse fim, o Banco do Brasil utilizará recursos próprios, fundos que captar do público, recursos financeiros diversos à sua disposição na data de vigência da lei, e os recursos adicionais que o Conselho Monetário e a Superintendência da Moeda e do Crédito lhe destinarem para, em harmonia com os demais objetivos da política monetária governamental, dar cumprimento aos seus encargos.

Preve-se, ademais, a expansão das atividades pioneiras do Banco do Brasil, na área do financiamento do comércio exterior, em consonância com a política governamental de ampliação das exportações de produtos manufaturados.

Além de criar condições para maior eficiência da administração monetária federal e para a preservação da capacidade financeira do Banco do Brasil, visa o anteprojeto a estabelecer condições objetivas à maior eficiência das instituições financeiras privadas, à distribuição mais equitativa do crédito privado e à melhor distribuição territorial da poupança nacional. Com essa finalidade, procura evitar a excessiva concentração de recursos populares, levantados pelas instituições financeiras privadas, em firmas sob controle dessas instituições, bem como o exercício de práticas monopolistas em tão importante setor da atividade econômica.

O anteprojeto não só determina a observância de critérios razoáveis, relativos à distribuição dos recursos financeiros, como arranjar o órgão controlador de poderes adequados à observância do determinado em lei. As prescrições legais amplas relativas

à organização de crédito, companhias de financiamento e investimento foram redigidas tendo em vista a concreção dos objetivos citados, a parceria entre os interesses dos indivíduos e firmas privadas que cedem seus recursos financeiros a estes institutos.

O anteprojeto coloca claramente sob a alçada das autoridades monetárias não sómente as operações das instituições financeiras propriamente ditas, mas as atividades de igual natureza que são exercidas por e visam outras organizações, sim e que não só só se refere a um controle efetivo daquelas que correspondem exatamente ao público em geral e ao desburocratizar de recursos da mesma.

Reconhecendo o interesse da Reforma Bancária, o Governo acolherá muitas das expectativas que lhe foram encarregadas, as quais, embora justas, não foram contempladas no projeto por se referirem à matéria regulamentar.

#### DISPOSIÇÕES VETADAS E RAZÕES DOS VETOS

"A) No art. 4º:

1) a expressão "e moeda metálica" dos incisos I e II.

Razões:

Em ambos os incisos I e II do artigo 4º a expressão "e moeda metálica", se mantida, encalheria conflito com o que dispõe o 3º do mesmo artigo, segundo o qual, é o que corretamente deve prevalecer, a emissão de moeda metálica, se processará, como acontece desde muitos anos,

contra recolhimento de igual montante em cédulas.

De outra parte, a emissão de moeda metálica está regulada em lei especial que prevêem condições específicas, para sua efetivação, partindo do princípio de que ela molheca a composição do meio circulante, mas não lhe altera o volume global, que este, sim, deve estar sujeito à prévia autorização legislativa.

2) a expressão "e incineração", do inciso IV.

Razões:

O inciso em causa confere poderes ao Conselho Monetário Nacional para determinar as características das cédulas e das moedas. As leis 4.810 e 4.811, de 1-12-1934, em seus artigos 4º e 5º, respectivamente, conferem à Casa da Moeda a fixação (na primaria) ou a determinação (na ultima) das características técnicas e artísticas das moedas.

Dêsse modo, o veto ora aposta retira qualquer possibilidade de ação entre as atribuições do Conselho Monetário Nacional e aquelas previstas em lei, de competência da Casa da Moeda.

3) a expressão "da política comercial externa", do inciso V.

Razões:

Os órgãos da Administração diretamente responsáveis pela formulação da política econômica e financeira de país projetam no âmbito externo decisões de política interna, sensíveis, desde logo e por sua própria natureza, a injunções de política exterior, cuja formulação e execução competem ao Ministério das Relações Exteriores. A expressão mencionada não encontra maior respaldo no contexto do projeto e, mantendo-se para o Conselho Monetário Nacional a competência privativa de "fixar as diretrizes e normas da política comercial externa", ter-se-ia, inviavelmente, um conflito de competência com outros órgãos da Administração pública, principalmente, com o Itamaraty.

A política comercial exterior, pela sua amplitude, se impõe na esfera de vários Ministérios e, nisso, desde a adoção de medidas financeiras de incineração, a produção e disciplina do consumo, até a ação nos mercados externos, para disciplinar o intercâmbio, pela criação de condições favoráveis às atividades nacionais. Subordinar essa política a um órgão que, embora altamente qualificado em sua finalidade restrita, à formulação de política da moeda e do crédito, seria resstringir consideravelmente o âmbito de enfoque do problema.

4) a expressão "e este não é fôrma" do caput do inciso XIV e a alínea b) do mesmo inciso.

Razões:

O voto à expressão "fôrma temporária" tem por finalidade evitar interpretações dubias, no futuro, das que poderia ensejar, a qualquer momento, entendimento de que não é devida ao Banco Central qualquer autorização para a abertura de contas de depósitos temporários do comércio exterior.

Os depósitos em questão, que o Banco Central receberá em sua base bancária, poderão ficar em sua posse, dependendo da conjuntura. Um dia uns desses, a essa altura, sejam liberações, em outros, é de fato, considerado que esse número não é certo, ou seja, através de operações "open-market", seja elas de reposição ou de compra e venda de dílar e moedas estrangeiras, e assim por diante.

Por outro lado, um Banco Central não tem Caixa própria, no sentido amplo do termo. Toda moeda monetária que recorra aos seus caixas é considerada fora de circulação e, portanto, responde a um recolhimento de emissões, que é incinerado ou passa a integrar a reserva ou estoque de humorário.

Quando o Banco Central, por conveniência e no interesse da coletividade, faz esse dinheiro retornar à circulação, mediante qualquer tipo de operação que a lei lhe facultar, está, realmente, praticando uma emissão nova. Isto seria, portanto, convenientemente incluir na lei uma expressão que poderia ser entendida como uma medida contrária à flexibilidade que deve presidir a política monetária.

No que tange à segunda parte do voto, incidente sobre a alínea b) do inciso XIV, o objetivo é o de definir uma limitação que estaria em contradição com outros dispositivos da mesma lei. O parágrafo 4º do artigo 19, ali mencionado, refere-se, apenas, aos créditos especiais ou suplementares, extra-organamentários, quando do próprio artigo 49 citado constam outros casos que também poderão ser financiados com emissão de créditos extraordinários e as operações de "open-market".

Não há, pois, conveniência nem justificativa para a manutenção da mencionada alínea "b".

5) a expressão "que permanecem indisponíveis, excetuada a destinação legal", do inciso XVI.

Razões:

O voto incide sobre a parte final do inciso com vistas a recuar, pelas mesmas razões que precedem o voto particular ao inciso XIV do mesmo artigo 4º, a flexibilidade de que deve ter dado o Conselho Monetário Nacional, com as limitações da lei, na aplicação dos recursos do Banco Central.

6) a expressão "e incineração", constante do § 3º.

Razões:

O parágrafo 3º, citado, traduz uma prática de longa data em uso no Brasil, qual seja a de colocar moedas e cédulas em circulação mediante recebimento de igual montante de papel-moeda, entretanto, ao mencionar que o recolhimento deve suceder à incineração, o dispositivo em tela cria um ônus desnecessário ao Banco Central, obrigando-o a incinerar papel-moeda em bom estado para retorná-la à circulação.

A incineração só se justifica quando se trata de dinheiro dilacerado, desmoldado gasto pelo uso, e que deve ser inutilizado como medida de segurança do meio circulante.

Acresce, porém, que com o uso da moeda metálica de valores de quinhentos, quatrocentos, um montante subjetivo de que não de moeda deve ser feito para o seu circulação, já que o correspondente recolhimento se efetua em bom estado de conservação. Essas cédulas serão recolhidas, eventualmente, mas a sua incineração obviamente representará um custo desnecessário.

7) No parágrafo 2º da alínea c) as expressões "separadas": "separadas quanto às matérias em cada uma delas" e "o voto".

Razões:

Tanto se necessitava o voto para o artigo 2º do artigo 6º, que é de natureza a separar as competências que lhe são de competência da União e do Distrito Federal, e da União para Assuntos Econômicos e Economia, diretamente ou por suas reuniões, do Conselho Monetário Nacional. Não se considerava que haviam direito a esse direito o Banco Central, a Caixa e o Banco do Brasil, e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, instituições que, na ação direta, o Conselho não pode exercer, e nem é possível que o Estado que participa das deliberações governamentais nas



(Gilberto Martinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Val se: lida a ata.

Adolpho Franco

Guido Mondin

Daniel Krieger (38)  
O SR. PRESIDENTE

O Sr. 1º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário leu o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1965

(Nº 174 A, DE 1964, NA CÂMARA DE DEPUTADOS)

Mantém decisão denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmãos da Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmãos da Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para aplicação de crédito orçamentário de Crs 500.000 destinado à construção do Necrotério do Hospital da Caridade, a cargo daquela Irmãos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças

Ofício nº 348, de 19 do mês em curso, d. Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Comunica haver aquela Casa aprovado a emenda nº 1 e rejeitado e de nº 2, do Senado, ao Projeto de Lei nº 96-63 (nº 4.873-E-62 na Câmara) que ratifica o contrato celebrado pela Prefeitura do Distrito Federal e autoriza a inclusão, no seu roteamento, de verba correspondente, até 1% das rendas tributárias, para atender a despesas com a execução do ajuste.

PARECERES

nºs 164 e 165, de 1965

Nº 164, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1964 (número 97-A/63 — na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o D.C.T. e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guaratinga — MT

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Nada há a opor à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 152, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o D.C.T. e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para a construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guaratinga, no terreno doado pela Prefeitura Municipal.

O registro foi recusado pelo Tribunal de Contas em vista de não ter havido concorrência pública. O Mi-

nistério da Viação, a quem foi feito a necessária comunicação, deixou correr o prazo legal sem qualquer impugnação.

E' o parecer, salvo melhor juizo. Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 1964. — Aloysio Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Ruy Carneiro. — Edmundo Levi. — Jefferson Aguiar. — Wilson Gonçalves.

Nº 165, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1964 (nº 97-A/63 na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o D.C.T. e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guaratinga — MT

Relator: Sr. Vitorino Freire.

O presente projeto de decreto legislativo, apresentado pela Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o D.C.T. e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guaratinga — MT.

2. O contrato em tela teve o seu registro recusado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29.12.54, "por não ter sido precedido de concorrência pública".

3. Informado dessa decisão, o Ministério da Viação e Obras Públicas deixou decorrer o prazo estabelecido no artigo 57 da Lei nº 830, de 1949, sem interpor qualquer recurso.

4. O Tribunal de Contas, pelo ofício nº 738, de 4 de março de 1954, encaminhou o processo competente à apreciação do Congresso Nacional, para seu pronunciamento, conforme dispõe o § 1º do artigo 77 da Constituição.

5. Examinada a matéria pela Comissão Técnica da Câmara dos Deputados, foi ela transformada, nos termos regimentais, no competente projeto de decreto legislativo, ora sob exame do Senado.

6. Em face do exposto, tendo em vista nada haver, quanto ao aspecto financeiro, que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Vitorino Freire, Relator. — Eugênio Barros. — Pessoa de Queiroz. — Faria Tavares. — José Ermírio. — Aurélio Viana. — Walfrido Gurgel. — Lobo da Silveira.

Pareceres

nºs 166 e 167, de 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964 (número 817-B-59, na Câmara), que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos empregados da Alfândega do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

Estabelecendo que a forma de processamento das operações obedecerão as normas estabelecidas na Lei número 1.046, de 2 de janeiro de 1950, o presente projeto permite, aos sócios da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro e aos das demais associações de servidores públicos, desde que registradas como pessoa jurídica, consignar em folha de pagamento as quotas de mensalidades e débitos do

auxílio financeiros e outras contribuições atinentes à segurança da família dos associados.

A providência consubstanciada no projeto encontra arrimo em medidas semelhantes, concedidas a várias associações congêneres.

Nesse passo, podem ser arroladas, como exemplo, as Associações dos Servidores Públicos Civis da União, dos Fiscais Aduaneiros de Santos etc.

Assim do ponto de vista dado a esta Comissão apreciar, nada venios que possa obstar o acolhimento do projeto, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Sigefredo Pacheco, Relator. — Antônio Carlos. — Mello Braga. — Silvestre Péricles.

Nº 167, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964.

Relator: Sr. Lino de Mattos.

Após receber parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil, vêm ao estudo deste Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro.

A forma de processamento das operações obedecerão às normas fixadas pela Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento.

A vista do pronunciamento favorável da Comissão encarregada de apresentar-lhe o mérito, o projeto, não âmbito de exame deste órgão técnico, não pode deixar de merecer igual tratamento, uma vez que não acarreta qualquer ônus para o erário.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Eugênio Barros. — Pessoa de Queiroz. — Faria Tavares. — José Ermírio. — Lobo da Silveira. — Walfrido Gurgel. — Aurélio Viana.

Pareceres

nºs 168 e 169, de 1965

Nº 168, de 1965

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964 (número 4.794-B-52, na Câmara), que dispõe sobre a reorganização do Museu Imperial, criado pelo Decreto-lei nº 2.096, de 20 de março de 1940, e dá outras providências.

Relator: Sr. Walfrido Gurgel.

O projeto, em estudo neste Comitê, é originário do Poder Executivo. Foi encaminhado ao Congresso pelo então Presidente do Conselho de Ministros, Ministro Hermes Lima, em 8 de novembro de 1963.

Dispõe sobre a reorganização do Museu Imperial, criado pelo Decreto-lei nº 2.096, de 29 de março de 1940, e dá outras providências.

Na Exposição de Motivos, diz-se que a atual estrutura no Museu Imperial "não mais atende às necessidades do serviço", impedindo-o de acompanhar o progresso alcançado no campo da Museologia.

O artigo 1º do projeto declara que o Museu Imperial tem por finalidade "preservar o patrimônio cultural representado por objetos, peças e documentos de importância histórica e artística, ligados à história da Monarquia Brasileira, bem como promover a difusão da História e da Cultura Brasileira.

No § 1º está expresso que o Museu Imperial poderá manter exposições permanentes que interesssem a outras épocas da história nacional, quando os objetos que as constituírem, forem doados ou legados por particulares e desde que se relacionem com as finalidades do Museu Imperial.

Nesse caso estão a Casa de Cláudio de Souza e a mostra de objetos que pertenceram a Carlos Gomes.

O projeto, que já foi aprovada na Câmara dos Deputados, merece a nossa parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Menezes Pimentel, Presidente. — Walfrido Gurgel, Relator. — Padre Calazans — Antônio Jucá — Mem de Sá.

Nº 169, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 261, de 1964.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O projeto ora em exame nesta Comissão proposto ao Congresso, em 1962, acompanhado de Exposição de Motivos do DASP, ao tempo da vigência do sistema parlamentar de governo.

Atendendo à necessidade de revisar os Decretos-leis números 9.190 e 9.697, respectivamente, de 2 de novembro e 21 de agosto de 1964, e tendo em vista que a atual estrutura do Museu Imperial, regulada por aqueles dispositivos legais, não mais atende às necessidades dos seus serviços, o Poder Executivo propõe a reorganização desse órgão do Ministério da Educação e Cultura e a elaboração de novo Regimento para o mesmo, a fim de que possa acompanhar o progresso alcançado no campo da Museologia".

A Comissão de Educação e Cultura do Senado, falando sobre o mérito, concluiu pela aprovação do projeto.

Não há na proposição qualquer dispositivo que envolva matéria financeira.

Tomamos apenas a liberdade de chamar a atenção da dota Comissão de Redação para a impropriedade existente na redação do art. 6º, quando se refere "a artigo anterior" quando deveria mencionar "o artigo 4º", que é o dispositivo referente ao Regimento incumbido pela futura lei de rever e atualizar a organização do Museu Imperial.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz. — Walfrido Gurgel — Faria Tavares — Lino de Mattos — José Ermírio — Aurélio Viana — Vitorino Freire.

Pareceres

nº 170 e 171, de 1965

Nº 170, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131 de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo número 53-A-64 — Câmara) que aprova o ato do Tribunal de Contas da União denegatório a registro de contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salustia Teixeira de Oliveira.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Em sessão de 16 de fevereiro de 1961, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato de 26 de janeiro do mesmo ano, celebrado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salustia Teixeira de Oliveira.



grafo único a ser acrescentado ao artigo 142 do Regimento daquela escola, por força do qual poderão inscrever-se ao concurso de habilitação os professores do ensino médio, devidamente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura que não satisfazem a exigência de "ciclo colegial ou equivalente" a que se refere o art. 69, letra a, da Lei de Diretrizes e Bases.

O que se pretende é restabelecer o princípio do Decreto-lei nº 3.195, de 20 de novembro de 1945, que de fato permitia tal exceção. A nosso ver, as razões que levaram o Governo de então a expedir aquele diploma legal ainda persistem no momento, após decorridos quatro lustros. Atualmente, não mais de 27% dos professores do ensino médio exibem formação regular de nível superior; e se o "professor registrado" pretende atingir a licenciatura, não vemos como negar-lhe oportunidade para fazê-lo e, sobretudo, como deixar de nela reconhecer a maturidade intelectual que se reconhece em seus alunos.

Estas razões de ordem social e pedagógica não encontram, porém, correspondência na legislação em vigor. O art. 69, letra a, da L.D.B., é bastante incisivo ao exigir que os candidatos ao concurso de habilitação "hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente". Assim, enquanto vigente este dispositivo, não há como admitir exceções, por mais fortes que sejam os seus motivos de justiça ou conveniência.

Em conclusão, somos de parecer que, apesar da relevância de suas razões, não pode ser aprovada, por falta de amparo legal, a emenda proposta ao Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Botucatu. — A. Almeida Júnior, Presidente da C.E.SU. — Vainir Chagas, Relator" (Documento 30, outubro de 1964).

Sa a das Sessões, 25 de março de 1965. — Senador Adalberto Sena.

Publicado no Diário Oficial de 24 de novembro de 1945 — Seção I.

DECRETO-LEI N° 3.195 — de 20-11-45

*Altera disposições do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Os artigos e parágrafos do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, abaixo indicados, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 31. O candidato à matrícula, como aluno regular, na primeira série de qualquer dos cursos ordinários, deverá:

a) ... Apresentar, mediante requerimento ao diretor da Faculdade;

b) ... prova de conclusão dos cursos fundamental e complementar, cu de um dos cursos do colégio;

c) ... carteira de identidade e testado de idoneidade moral;

d) ... certificado de sanidade física e mental;

e) ... certidão de nascimento, passada pelo oficial de registro civil;

f) ... documento de quitação com o serviço militar, se for brasileiro em idade militar.

2º ... Submeter-se ao concurso de habilitação.

§ 1º A exigência da alínea a desse artigo poderá ser substituída, para inscrição no concurso de habilitação, pelo diploma, devidamente registrado, de qualquer curso superior reconhecido.

§ 2º Serão, também, dispensados, nos termos do parágrafo anterior e com as seguintes restrições:

a) os sacerdotes, religiosos e ministro de culto que tenham concluí-

do regularmente os estudos em seminário idôneo, para os cursos de filosofia, letras clássicas, letras neolatinas, letras anglo-germânicas, e pedagogia;

b) os professores normalistas, com o curso regular de pelo menos seis anos e exercício magisterial na disciplina escolhida, para os de pedagogia, letras neolatinas, letras anglo-germânicas, letras clássicas, geografia e história;

c) os professores já registrados no Departamento Nacional de Educação, com exercício eficiente por mais de três anos nas disciplinas do curso em que pretendam matricular-se; (Grifo nosso.)

d) os autores de trabalhos publicados em livre, considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, no curso correspondente ao assunto científico, literário, filosófico ou pedagógico em apreço";

"Art. 31. O provimento nos cargos de professor catedrático efetivo será feito por concurso de títulos e de provas, de acordo com a legislação federal do ensino em vigor.

§ 1º Para a inscrição no concurso destinado ao primeiro provimento efetivo, o exercício como catedrático interino por dois anos consecutivos na própria Faculdade poderá suprir a exigência da alínea I do art. 51 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931.

§ 2º Fica assegurada aos candidatos já admitidos "ex-officio" a respectiva inscrição, desde que satisfazem as demais exigências do art. 51 do Decreto nº 19.851, referido no parágrafo antecedente".

Art. 2º Ao art. 51 do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, é acrescentado o seguinte parágrafo:

"§ 5º Os diplomas de bacharel, licenciado e doutor, expedidos pela Faculdade Nacional de Filosofia, suprirão a exigência do certificado de conclusão do curso complementar, para a inscrição no concurso de habilitação à matrícula inicial em qualquer dos estabelecimentos brasileiros de ensino superior".

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República. — José Linhares. — Raul Leitão da Cunha.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*

**O SR. PRESIDENTE:**

O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões competentes. Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Eurico Rezende, que cedeu sua inscrição ao Sr. Senador Afonso Arinos, a quem dou a palavra.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo agradecer ao nobre Senador Eurico Rezende, meu ilustre companheiro de Bancada, a gentileza que teve em ceder-me o tempo que reservaria para a primeira hora do Expediente.

Sr. Presidente, a minha presença, hoje, na tribuna, se explica pelo desejo e pelo dever de prestar à Casa e à opinião pública, especialmente ao funcionalismo da PANAIR do Brasil, uma explicação e, ao mesmo tempo, uma interpretação a respeito de um aparte que tive a oportunidade de oferecer no decurso de recente discurso do nobre Senador e eminentíssimo colega, João Agripino.

O Sr. Vasconcelos Torres — Vossa Exa. faz referências elogiosas ao Dr. Paulo Sampaio que, inegavelmente, é um dos pioneiros da aviação comercial brasileira. Quero endossar o mesmo conceito, e pediria permissão para dizer a V. Exa. que, por coincidência, antes que V. Exa. ocupasse a tribuna, já tinha em meu poder uma

carta do Dr. Paulo Sampaio, encaminhada ao Senado, que lerei e que faz justiça exatamente aos conceitos do ilustre Ministro da Aeronáutica, o Brigadeiro Eduardo Gomes, fazendo um relato pormenorizado das aventureiras transações que tinham sido manipuladas pelos acionistas majoritários daquela empresa de aviação, no sentido de utilizar as verbas asseguradas pela subvenção federal transportando-as, sub-repticiamente, para negócios de sua propriedade ou de seu interesse e estranhos às atividades daquela companhia.

No decurso da oração do nosso ilustre companheiro, intervi no propósito, não de comentar os fatos em si mesmos, sobre os quais tinha escassas informações, mas sim no propósito, que ainda hoje me interessa, de relembrar, permanentemente, a situação calamitosa, lastimável, em que foram atirados milhares de brasileiros absolutamente inocentes nos negócios escusos verificados pela atuação dos acionistas majoritários do capital da empresa.

No ocasião utilizei a expressão "Diretoria incompetente e desonesta". É exatamente em virtude da interpretação que poderia ter sido dada a esta expressão que estou, hoje, nesta tribuna.

Na verdade, fui informado por um dos meus mais caros amigos, o Doctor Aloisio Sales, que é uma das brilhantes figuras da colônia mineira no Estado da Guanabara, homem honrado, padrão de correção moral, velho amigo meu de mocidade, inclusive filho de um antigo representante de Minas na Câmara Federal, e também amigo do meu pai, o saudoso Joaquim Sales, fui informado, dizia, do inconveniente da minha intervenção não esclarecida ou se a, a impressão que poderia decorrer dela, de que eu me referia à direção da Companhia.

Ora, Sr. Presidente, é com grande prazer, e com uma sentimento de intimidade, que causa sempre a prática dos atos de justiça, que venho aqui dizer que, na ocasião em que me manifestava por aquela forma, tinha como objeto da minha referência não a Diretoria da Companhia, mas aquelas acionistas majoritários, referidos no discurso do Senhor Senador João Agripino, que além de terem a intervenção direta na gestão da Companhia, utilizavam sua situação de donos dela para atuarem em benefício dos seus interesses e em prejuízo dos interesses da empresa.

E', portanto, com esta explicação simples e sincera que venho manifestar ao Senado minha intenção de reafirmar o alto conceito que formo do Dr. Paulo Sampaio, que era Presidente da Companhia, técnico reconhecido em questões de aviação, homem de oem e de integridade nunca posta em dúvida, filho, também, de um servidor da engenharia nacional, o engenheiro Carlos Sampaio, antigo Prefeito do Rio de Janeiro, como também pessoas a que não tenho a honra de conhecer mas que seria incapaz de envolver na referência indireta que fiz, naquela oportunidade, não — repito — aos Diretores da empresa, mas aqueles que detinham o controle dela e que dele se beneficiaram na defesa de seus interesses, pouco defensáveis.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Perfeitamente.

O Sr. Vasconcelos Torres — Vossa Exa. faz referências elogiosas ao Dr. Paulo Sampaio que, inegavelmente, é um dos pioneiros da aviação comercial brasileira. Quero endossar o mesmo conceito, e pediria permissão para dizer a V. Exa. que, por coincidência, antes que V. Exa. ocupasse a tribuna, já tinha em meu poder uma

carta do Dr. Paulo Sampaio, encaminhada ao Senado, que lerei e que faz justiça exatamente aos conceitos do ilustre Ministro da Aeronáutica, o Brigadeiro Eduardo Gomes, fazendo um relato pormenorizado das aventureiras transações que tinham sido manipuladas pelos acionistas majoritários daquela empresa de aviação, no sentido de utilizar as verbas asseguradas pela subvenção federal transportando-as, sub-repticiamente, para negócios de sua propriedade ou de seu interesse e estranhos às atividades daquela companhia.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço ao nobre Senador o aparte com que veio contribuir para os esclarecimentos que eu estava transmitindo no Senado, deste microfone.

O Sr. Ruy Carneiro — Permita-me V. um aparte? (Assentimento do orador) — Quero apeias subscrever, com muito prazer, os conceitos que Vossa Exa. acaba de expander a respeito do Dr. Paulo Sampaio, Diretor da Panair do Brasil.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente muito me honra a valiosa contribuição do meu caro amigo Senador Ruy Carneiro.

Mas, conforme eu vinha tendo o prazer e o dever de transmitir ao Senado, a minha indrepiação ou a minha crítica, talvez severa, contida no aparte que introduzi no discurso do Senador João Agripino, não tinha, de forma alguma, como alvo, a Diretoria técnica da Panair, isto é, aqueles cidadãos, aquela grupo de brasileiros, chefiado pelo Dr. Paulo Sampaio e composto do Dr. Jorge Mourão, do Brigadeiro Pamplona, do Comandante Flóris e de alguns outros nomes que me escapam neste momento, que não faziam senão dedicar o seu tempo e o seu esforço à gestão técnica da empresa.

Nem o Senador João Agripino nem eu nos referímos a eles, no momento em que procedímos severa crítica à atuação de elementos estranhos à empresa, porém que se haviam possuído do seu capital para manipulá-lo em seu próprio benefício.

O Sr. Victorino Freire — Permite-me V. Exa?

O SR. AFONSO ARINOS — Tinha prazer em ouvir o aparte do Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Desejo solidarizar-me com V. Exa a respeito do Dr. Paulo Sampaio e também do Dr. Jorge Mourão. Conheço arabo, são meus amigos, muito retos e tudo fizeram pela Panair.

O SR. AFONSO ARINOS — Mais uma vez, tenho a grande satisfação de ouvir que um dos nossos eminentes colegas vem confirmar, com seu testemunho, aquilo que daqui estava procurando transmitir ao Senado.

Não tinha outra intenção, vindo à tribuna no dia de hoje, que não a de retificar ou melhor, não tenho nada que retificar, porque não ouvi, da minha parte, qualquer alusão a eles, mas dar a legítima interpretação do sentido da minha intervenção, o que além de ser um ato de justiça, é uma justa homenagem a aqueles brasileiros que, neste momento, devem estar, sem qualquer responsabilidade da sua parte, preocupados, inquietados com os destinos da companhia que, por tanto tempo, dirigiram.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, assistimos, no decorrer de pouco menos que uma semana a dois estarcereadores, mas igualmente admiráveis feitos científicos. Maravilhado, o mundo assistiu a dois sucessos que somente o destemido arrojo e técnica assombrosa, aliados a serviço de uma ciência que dia a dia mais avança, puderam tornar realidade!

Num espetacular lançamento de uma cápsula espacial, uma vez colocado em voo orbital, um astronauta saiu de sua nave e, permanecendo em queda livre a uma velocidade de, aproximadamente 8 kms por segundo, durante vinte minutos filmou seu engenho, bem como a vastidão sideral.

Dias após, outro veículo cosmonáutico, também tripulado por dois homens, completou com sucesso manobras no espaço e mudou de órbita.

Sr. Presidente, sou de opinião que não se poderia deixar de consignar em Ata, um voto de louvor a esses quatro pioneiros: Alexis Leonov e Pavel Beliaev, pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e Virgil Grissom e John Yong, pelos Estados Unidos da América do Norte.

Fomos todos testemunhas de mais uma etapa da conquista do futuro. E tanto mais assombrada é a nossa realidade quanto avançava mais vertiginosamente a perfeição da tecnologia moderna. E a velocidade mais se acentua quando nos lembramos que há poucos, bem poucos anos, o mundo se arrepiava ante os vóos dos primeiros aviões!

Nos tempos atuais, Srs. Senadores, em que mais se acentuam as sepações entre os homens, através uma crescente radicalização de posições, quando por várias vezes, e agora mesmo, as nossas civilizações encontram-se em perigo iminente de aquilamiento é meu autêntico anseio que a palavra universal da ciência possa, quando tudo mais parece falhar, trazer a compreensão entre os homens! Aspiro ver o dia em que cientistas, técnicos e homens de experimentação do mundo inteiro, irmãos apesar do desarmamento universal, possam, pelo seu exemplo e compreensão, mostrar ao resto da humanidade o caminho da concórdia e da paz!

Apresentando minhas sinceras felicitações aos governos dos dois países amigos pela contribuição científica que produziram, notável sob todos os aspectos: político e científico, quero reformular meu profundo e sincero desejo de que essas duas lições, possam fazer retornar o gênero humano ao único destino para que o Criador e resorvou: a Paz Universal! (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, o issunto PANAIR do Brasil já foi ventilado hoje, pela voz do eminente Senador Afonso Arinos, que teceu considerações elogiosas à figura do Dr. Paulo Sampaio, inclusive sobre a posição moral deste homem de empresa e seu padrão de dignidade, respeitando comentário sobre o assunto que, no momento, emolga a opinião pública.

Recebi do Dr. Paulo Sampaio, Srs. Senadores, carta a cuja leitura vou proceder.

Mas, antes de fazê-lo quero, em primeiro lugar, elogiar o Presidente Castelo Branco pela mensagem que acaba de enviar ao Congresso, pondo abertura de um crédito de Cr\$ 950.000.000 para o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro aos funcionários da PANAIR que, não tendo culpa pela falência da empresa, ficaram sem perceber seus salários.

Ao mesmo tempo, porém, em que elogio o gesto profundamente humano e correto do Sr. Presidente da República, quero pedir a S. Exa. que atente para o que dispõe o artigo 486, e §§ da Consolidação das Leis do Trabalho: (Lê).

#### Art. 486:

No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por atos de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo do governo responsável.

§ 1º Sempre que o empregador, encarar em sua defesa o preceito do presente artigo, o Tribunal do Trabalho competente, notificará a pessoa de direito público apon-tada como responsável pela paralisação do trabalho, para que, no prazo de 30 dias, alegue o que entender devido, passando a figurar no processo como chamada à autoria.

§ 2º Sempre que a parte interessada, firmada em documento hábil, invocar defesa baseada na disposição deste Art. e indicar qual o juiz competente, será ouvida a parte contrária, para, dentro de 3 dias, falar sobre essa alegação.

§ 3º Verificada qual a autoridade responsável, a Junta de Conciliação ou juiz dar-se-á por incompetente, remetente os autos ao juiz privativo da Fazenda, perante o qual correrá o feito nos termos previstos no processo comum.

Sr. Presidente, então seria o caso de apelarmos para as lideranças do Governo, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, para que, paralelamente ao pagamento desses meses atrasados, se estudasse a abertura de um crédito necessário para o pagamento da indenização. Tenho a certeza de que o eminente líder do Governo no Senado, Senador Daniel Krieger há de receber esse apelo que faço, porque, neste passo, o Governo adotou medida realmente simpatética e que merece os nossos encômios.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Aarão Steinbruch — Estou solidário com V. Exa. neste ponto em que focaliza o problema dos empregados da PANAIR. Mas V. Exa. poderia aditar ao apelo que faz ao eminente líder do Governo nesta Casa, que pelo menos o Sr. Presidente da República, por um elementar dever de cavalheirismo, recebesse, em audiência, as aeronças que acamparam em frente ao Palácio do Governo e esperam por essa audiência há muitos dias, sem que o Governo, até agora, quisesse ouvi-las, como um dever repito — de elementar cavalheirismo por parte do Sr. Presidente da República.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Tenho certeza de que os anjos sem asas, como são chamadas as aeronças, terão todo o acolhimento por parte do Sr. Presidente da República.

O primeiro passo é a abertura de crédito. Apelo para o Sr. Daniel Krieger e aqui quero empregar um adjetivo que cabe, não pelo afeto, mas pela admiração ao grande Líder, ao fabuloso líder do Governo nesta Casa — que tem conseguido vitórias pela persuasão, pela simpatia, pela competência e cavalheirismo.

O aparte de V. Exa., Senador Aarão Steinbruch, foi ouvido pelo Senador Daniel Krieger e tenho certeza de que o crédito que acabo de solicitar do Governo será ampliado para indenização, nos termos do Art. 486 da C.L.T.

Este é o primeiro trecho do meu discurso.

Antes de proceder à leitura da carta do Senhor Paulo Sampaio, dou a

conhecer à Casa que não conheço os dois principais acionistas da Panair — um recentemente falecido, Dr. Mário Simonsen, e o outro, Sr. Celso de Rocha Miranda. Nunca apertei a mão de nenhum dos dois. Faço esta leitura simplesmente como velho estudioso do Direito, e pelo princípio jurídico do direito de defesa ante ataques formulados. Permitir-me-ei acrescentar que, nesta hora, é até ato de coragem defender o vencido, transmitir, publicamente, pelo menos, a sua impressão sobre uma empresa falida, sem recursos de espécie alguma, em situação difícil. Antes, porém, quero ressaltar minha admiração pelo Brigadeiro Eduardo Gomes, digno Ministro da Aeronáutica, a quem tive oportunidade, eu do P.T.B., de elogiar recentemente, nesta Casa ao se pretender apontar o nome de S. Exa. como patrono da Aeronáutica.

Como fluminense, representante do Estado natal de S. Exa., ergui a minha voz em aplauso, não por baixar-me mas em reconhecimento pelos serviços prestados ao Brasil, com a instalação do Correio Aéreo Nacional. Há ainda uma circunstância toda especial a de que o Estado do Rio é o berço de três figuras patronas das aves que representam: Caxias, do Exército; Saldanha da Gama, da Marinha; o Brigadeiro Eduardo Gomes, da Aeronáutica.

Essa ressalva era indispensável para situar a minha posição ao proceder à leitura da carta do Dr. Paulo Sampaio, em resposta às considerações aqui formuladas pelo nobre Senador João Agripino.

Lamentavelmente S. Exa. não se encontra presente. Está — segundo me informaram — na Paraíba. Creio, entretanto, que não firo qualquer princípio elementar de ética lendo a carta na ausência do nobre colega, porque, quando da sua dissertação sobre a Panair, o Governo, praticamente ninguém interferiu defendendo a empresa falida.

O Doutor Paulo Sampaio dirigiu-se a mim porque, como deputado federal e senador, procurei tratar dos problemas da aviação comercial. Sua Senhoria pediu-me que fosse uma espécie de advogado de ofício, um defensor público, para que não ficasse encoberto aquilo que se julga no direito de trazer a público, mormente na hora em que se procura encontrar um mínimo alento na palavra que, dentro do princípio democrático, reconhece-lhe o direito de defesa.

A carta é a seguinte: (Lê.)

Rio de Janeiro, 22 de março de 1965.

Exmo. Senhor:

Exmo. Sr. Senador João Baptista Vasconcelos Tôrres — Senado Federal — Brasília.

O ilustre Senador João Agripino ocupou recentemente a tribuna do Senado para oferecer a essa Casa os esclarecimentos julgados indispensáveis pelo Exmo. Ministro da Aeronáutica sobre o fechamento da Panair do Brasil. Ao desincumbir-se dessa tarefa, com o brilho e a inteligência que lhe são peculiares, foi levado Sua Excelência, pelas informações inexatas que lhe puseram em mãos, a conceitos desprimatorios para com os acionistas e antigos diretores da empresa. E' com o objetivo de desfazer tais acusações, de restabelecer a verdade de fatos distorcidos, de cifras e dados não coincidentes com a realidade, que solicitamos a interlocução de Vossa Excelência a fim de levar ao conhecimento do Senado os esclarecimentos que aqui lhe prestamos, não apenas em defesa de nossos nomes, mas também em homen-

agem aos nobres representantes do povo com assento nessa mais alta Câmara do Congresso.

Fazendo de V. Exa. o destinatário da presente, assim procedemos por considerá-lo parlamentar devotado aos problemas da aviação comercial brasileira, quer como deputado, quer como senador, participante da Comissão de Transportes e, especialmente, autor do requerimento do qual resultou a Comissão Parlamentar de Inquérito para assuntos de aviação, em 1959.

Consideramos, portanto, que tudo isso lhe empresta a necessária condição de isenção para situá-lo, com destaque, dentre o numeroso grupo de brilhantes parlamentares que, no Congresso, colaboraram, protegendo e defendendo a indústria do transporte aéreo, mas que também estão sempre dispostos a, energeticamente, fiscalizá-la, inquiri-la, reprimindo excessos ou abusos.

A história da aviação comercial no Brasil está para ser esorita. Pode-se, contudo, dizer que, no dia em que isto fôr feito, a Panair ocupará nessa obra um capítulo especial. Empresa pioneira, fundada em 1930, jamais se contentou com a rotina. Com audácia e espírito jovem, abriu perspectivas amplas à navegação aérea brasileira, estabelecendo novas linhas, ligando através das asas de seus aviões os diferentes pontos deste imenso país, levando às populações esquecidas e desoladas, no deserto verde da Amazônia, o conforto da civilização. Tudo isso foi empreendido numa época em que era extremamente deficiente o sistema nacional de comunicações. Mas não parou ai a sua ação. Com a experiência adquirida, com o apoio e o entusiasmo de seu pessoal, com absoluto domínio da tecnologia moderna, que lhe permitia assegurar altos índices de manutenção de todo o seu equipamento, pôde a Panair transpor as fronteiras do país e executar uma política brasileira de transporte aéreo no domínio internacional. Isto ocorreu principalmente no que diz respeito ao Atlântico Sul, onde o Brasil ocupa posição excepcional, não apenas pela extensão de seu território, mas, particularmente, pelo volume de seu transporte.

Recordamos êsses fatos, Senhor Senador, para que não se apaguem nas consciências os serviços excepcionais prestados pela empresa, tão duramente atingida, e não se contribua, pelo esquecimento e pela distorsão, para a criação de uma imagem que, falseando a realidade, no tumulto das paixões, transforme a Panair em agrupamento de irresponsáveis e de ambiciosos vulgares.

O eminente Senador João Agripino, em sua fala no Senado, apresentou justificativa do Ministério da Aeronáutica para o ato que cassou as linhas da Panair do Brasil, levando-a à falência decretada pela Justiça da Guanabara. A Sua Exa. só ofereceram fatos destrutivos de qualquer veracidade para justificativa total de ação tão iníqua. Repete-se o acervo de verdades anteriores. Primeiro foi o estado de insolvência da empresa, depois a segurança de voo. Finalmente agora, tenta-se atingir a honorabilidade de diretores e acionistas da Panair do Brasil, fazendo-se crer que esta não passava de um conluio de ávidos homens de negócios, empenhados na sua liquidação pela veracidade de obtención de lucros fáceis.

Embora duramente atingidos pela crueza das acusações, resta-nos

confiú do ver, agora, embora tardamente, o Ministério da Aeronáutica trazer a público, pela palavra honrada do ilustre Senador João Aripípino, a total justificativa do ato que castou as linhas da Funair do Brasil. E' de nosso dever, portanto, a análise, item por item, do discurso do ilustre homem público.

E' a que passamos a fazer

1º - Istranha-se, inicialmente, as condições em que foram adquiridas a ação da Panair do Brasil pelos que hoje detêm o controle da empresa. Isto revela desconhecimento de tais operações no mundo dos 30's. E certo que, em 1961, as ações da Panair tinham, em bolsa, colado o inferior ao seu valor nominal. Todavia, quando se iniciaram as negociações para compra de 100 ações, por cento dessas ações, que transferia para os adquirentes o domínio acionário da empresa, o seu preço, obedecendo à lei da oferta e da procura, elevou-se imediatamente. Não houve nadi de extraordinário nisto. Quem acompanha o movimento da Bóla de Valores sabe que esse fenômeno repete-se diariamente. Sempre que a ação de uma empresa se acha em baixa e de repente surge comprador no mercado para os seus títulos, estas sofrem alta imediata, restabelecendo o equilíbrio e oferecendo margem maior de lucro aos antigos investidores. Por outro lado, uma coisa é o valor de algumas ações isoladas; outra é a compra de ações que importam na obtenção do controle acionário de uma empresa.

2º - Da acusação evidentemente gracial, cujo sentido não chegam a perceber, afirma-se "que o grupo Celso Rocha Miranda-Sirio Sinisen adquirira a emprêsa, não para recuperá-la mas para a recuperar". Como conciliar o leco de vultoso investimento, em impedita deficiência, com o prosposito de lucro? E recuperar-se de que? Não é legítimo, nem compatível com o esquema, com que a tentou provar o hipóstico castigo doloso de operação da corrupção das azões da Panair do Brasil por parte de aqueles que hoje defendem o seu cor réde. São informações que se enquadram num eixo de argumentos.

cruzeiros, e não de 3 bilhões; e, em 1963, de 1 bilhão e meio de cruzeiros, e não de 6,7 bilhões de cruzeiros. Os balanços correspondentes em que figuraram esses dados oficiais da Companhia foram aprovados pela Diretoria da Aeronáutica Civil, nas épocas próximas.

Não desejamos ficar na simples apreciação desses dados. Pedimos sua permissão, Senhor Senador, para repetir, aqui, alguns esclarecimentos que julgamos essenciais para desfazer críticas e acusações infundadas à situação econômica e financeira da empreia.

O capital social da Panair do Brasil é de 6 bilhões, 335 milhões de cruzeiros. O seu ativo é atualmente da ordem de 66 milhões de dólares, representados em parte por equipamentos e material sobressalente e por 24 aeronaves, além de oficinas próprias de manutenção de aviões, avaliadas em mais de 10 milhões de dólares. Não se inclui aí a "Cima" oficial, revisora de motores, cuja última avaliação, feita pela Montreal S.A., é superior a 4 milhões de dólares.

Esse ativo ultrapassa de muito o passivo da empresa. As dívidas da Panair em moeda estrangeira são da ordem de 36 milhões de dólares e correspondem, principalmente, à compra de equipamentos a jato (3 DC-8 e 3 Caravelles), cujo valor com seus acessórios e seus sobressalentes em estoque aproxima-se de 30 milhões de dólares. Os seis milhões de dólares restantes, hoje reduzidos a menos de 5 milhões, referem-se, particular-

mente, a uma dívida existente para com a Pan-American e que a nossa Administração já encontrou regular e legítimamente escripturados nos livros da Panair. Este débito foi consolidado em esquema de pagamento legalmente aprovado pelo Conselho da SUMOC, em dezembro de 1962. A dívida tem pagamento previsto a longo prazo. No entanto, de acordo com os estudos realizados pela ECOTEC, escritório especializado em economia e engenharia industrial, foi sugerido ao Governo a dilatação dos prazos de pagamento, previsões nos acordos internacionais recentemente celebrados para o reescalonamento das dívidas e compromissos brasileiros para com credores estrangeiros. A medida, recomendada pela conclusão dos estudos da ECOTEC, seria extensiva a todos os compromissos de atração, todas elas em situação igualmente crítica. Se tal sugestão fosse aceita, a repartição de um esforço duradouro para levar a indústria do transporte aéreo, incluindo a Panair, para a Panair.

1) Vemos, com ciúme, as finanças do Brasil, mas isso é justificável se diga, não é um privilégio da Fazenda, mas de todos os empregados e aposentados da aposentadoria. Os débitos das quatro grandes empresas nacionais são de 23 bilhões, 600 milhões de cruzeiros, dos quais, apenas 4 bilhões e 400 milhões eram da Panair. Quando surge da responsabilidade desse endividamento da indústria e da economia gênero para com o Banco do Brasil resulta de um resultado dos governos passados que não puderam ou não souberam realizar o reajuste das subvenções reclamadas. O resultado era prender no setor a industrialização para a sobreprodução das empresas em termos de normalidade, principalmente, as subvenções destinadas ao recrutamento e aquisição de sobrasalentes. Em 1961, a subvenção de recr

quipamento foi fixada pelo Governo em 10 milhões de dólares anuais, o que correspondia a um terço dos compromissos anuais gerais da indústria para com os fornecedores estrangeiros. De fato, em 1961, o Governo enviou ao Congresso, e este o aprovou, um projeto de lei que fixava a subvenção em 3 bilhões e 260 milhões de cruzeiros, ou seja, 10 milhões de dólares a uma taxa de câmbio de 320 cruzeiros por dólar. Pois bem, nos exercícios subsequentes, o dólar continuou sua marcha ascendente, até alcançar a taxa de câmbio de Cr\$ 1.850, em que hoje se encontra. Contudo, permaneceu inalterada e defasada a subvenção de reequipamento. Os 10 milhões de dólares previstos foram paulatinamente defininhando até se reduzirem, no último exercício, a um milhão e meio de dólares. Tivesse havido o reajuste necessário dessa subvenção, os débitos da Panair e das demais empresas para com o Banco do Brasil não existiriam, nesta data.

O atual Ministro da Fazenda, com seu alto tirocínio, reconheceu essa situação. Não podendo corrigi-la, por meio de reajuste das diferenças de subvenção, aprovou um plano de recuperação elaborado pela indústria, posteriormente aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, e no qual se prevê um empréstimo às empresas no montante de 26 bilhões de cruzeiros, parte dos quais se destinariam ao pagamento das dívidas das empresas, acumuladas no Banco do Brasil.

Os dados acima enumerados revelam, Sr. Senador, a exata posição econômica e financeira da Panair do Brasil, bastante diferente daquela que se procura insinuar para justificar a medida discriminatória que a levou à falência.

4.º) Examinemos, agora, a informação prestada ao ilustre Senador João Aguiar, segundo a qual os *deficits* das Companhias de navegação aérea são cobertos pelas subvenções federais. Labora-se-me equívoco, ao se fazer semelhante declaração. Isto ocorre, sim, em outros países, como a França, a Alemanha, a Inglaterra, e até mesmo, a Argentina, mas não no Brasil, cujo regime de subvenções (Lei nº 4.230) se destina a pagar serviços prestados ou a ajuda de reequipamentos, não em razão do "deficit" e sim da quilometragem efetivada, na te vinda pela empresa.

A Panair recebia de subvenção, no seu conjunto, uma importância que, em 1963, correspondia a cerca de 15 % de sua receita geral e, jamais pôde ter qualquer tipo de ajuda especial.

5º) Vojanics, em sua defesa, acusações sobre os seguros da Papair do Brasil, que ora surgiu, pela primeira vez. Pretende-se, assim, instigar que a Diretoria da Imprensa, entregando esses recursos a uma firma irada a um dos seus acionistas, visem facilitar-lhe fatores ilícitos, incluindo a majoração de taxas. Seria isto um ato criminoso, lesivo aos legítimos interesses da Papair, portanto, altamente deshonroso da conduta de seus dirigentes e acionistas. Mais uma vez, a verdade é grosseiramente falsa, sem que se tenha receio de atingir a reputação e a integridade das negociações de terceiros. Na eficiência e tolerância, procuraremos situar o problema noutra direção, assim:

A fíme que admiro sua parte dos seguros da Penail - e

Ajax Corretores de Seguros — era a mesma que administrava os seguros dos aviões do Lôide Aéreo da VASP e da Varig, êstes no período de 1931-1932. Isto prova que é sua escolha, por parte da Panair, não se devia a favoritismo e sim a reconhecida capacidade técnica daquela companhia.

Os seguros de aviões no Brasil não têm suas taxas fixadas pelos corretores ou companhias de seguro brasileiras. Estas taxas são estabelecidas pelo Instituto de Reseguros do Brasil, órgão do Covirro, que por sua vez vai buscá-las no exterior, tendo em vista o fato de que ali se colocam 99% das responsabilidades. Não tem, portanto, a Panair, seu corretor ou a companhia brasileira que contrata os seguros, a menor participação ou ingerência nos critérios que de erminam a fixação das taxas.

Recentemente, a taxa dos DC-7 e dos Constellations, para o período de 1961-62, foi de 4,623% e 7,5%, respectivamente. No período seguinte, isto é, 1962-63, essas taxas subiram para 6 e 8,87%. Ocorre porém, que a realidade é justamente oposta àquela que foi esboçada pelas informações oriundas do Ministério da Aeronáutica. A diretoria da Panair, em 1962-63, reduziu os valores segurados dessas aeronaves para ajustá-los ao valor real do mercado, o que implica, de acordo com a técnica universal de seguro, em aumento de taxa. Isto acontece sempre que o mercado internacional de seguros encontra-se, como acontecia na época, em situação instável. Mas — e isto é que é importante — apesar das taxas terem subido, o prêmio final baixou, exatamente pelo reajuste dos valores segurados.

Em 1961, os DC-7 estavam segurados em US\$ 850.000,00 e os "consolations" em US\$ 150.000,00. Em 1962, essas importâncias foram reduzidas para \$30.00 e 120.000, respectivamente.

Se considerarmos, para simples efeitos de comparação, que o número de aeronaves DC-7 e "constellatrices", objeto do seguro, foi o mesmo, em 1961-62 e 1962-63, encontraremos uma diferença, a favor da Panair, mesmo às novas taxas de US\$ 3.312,59 para cada DC-7 e de US\$ 236,00, para cada "constellatiro". Isto significa uma economia total de US\$ 13.230,00 para os seguros dos primeiros e de US\$ 6.630,00 para os segundos.

Verifica-se, nois, que não temos  
qualquer interesse em protestar ou  
problemas. Vamos a conversar  
ou saudado.

Cent luerai com a reportaçāo dos festejos das férias de DC-7 e "Centelha", 1972, "é o clausurante e definitivo festejo, entendo, da economia obsoleta e estagnada que se manteve por 10 anos, e que o seu encerramento naquele dia, os velhos bairros e ruas da vez, A. Ladeira, entre outros, 1.000.000,00, os que acreditava que havia errado os principais desafios da sua administração, 1972, não se perdeu de sua política de esti-  
lho, como também por ser o encerramento da operação do clube, a desse avanço".

No que diz respeito aos fatores "Calor" e PC-8, os termos de humor mencionados confirmam. O humor é crônico, cintilante, é a ação constante. Em 1328-89 acha-se os PC-8 e o de 7.047 e o "humor" de 5.828. Encolhe-se, em vez disso, que o humor da PC-8 a essa taxa da 7.04 foi

contratada pela antiga administração e através de outro corretor. Mas a seguir, já na nova administração, no período de 1963-64, aquelas taxas baixaram para 6,98 e 4,69, respectivamente. Redução maior verificar-se-ia em 1964-65, quando cairam para 4,35 e 2,85, respectivamente. Não é certo, como se faz supor, que essas taxas, bem como as do DC-7 e "Constellations" (3% no período de 1961-65) tenham baixado por força da Revolução. O que ocorreu foi coisa muito diversa. No dia 11 de março de 1964, tendo em vista a queda internacional das taxas de seguro, a Panair, diligentemente, a pressou-se a propor ao I.R.B. o cancelamento de todas as suas apólices, para renova-las aproveitando as vantagens dessa situação em termos de economia de prémios. Como se achava em greve o serviço postal de Londres, o I.R.B. conseguiu confirmação das taxas, anteriormente ajustadas, a partir de 1º de abril daquele ano.

E' certo que, inicialmente, a empresa pagou taxas maiores do que sua congênere, a Varig, operando com aeronaves semelhantes. Mas a explicação é simples e deve-se unicamente ao fato de já vir aquela Companhia operando, há arios, com equipamento jato, o que significa fator altamente ponderável na fixação de taxas aeronáuticas. Mas já em 1964 a diferença tinha sido vencida e até ultrapassada. Enquanto, nessa data, o DC-8 era cotado a 4,35% pagava-se 4,39% pela taxa do "Boeing" da Varig.

Como admitir-se, Sr. Senador, diante do exposto, que houvesse favoritismo ou intenção de lucro ilícito em tais operações? As quedas de cotação verificadas em 1964 não se originaram da Revolução. Recentemente, aliás, o "Jornal do Brasil" (edição de 14 de março de 1965), em coluna especializada de seguros, explicou muito bem o problema. Permitam-nos a transcrição de certos trechos ali contidos e extraídos de "The Review", publicação especializada inglesa. Tratando de seguro aeronáutico, esse periódico, em artigo intitulado: "British Insurance in 1964" (a record of events in the home and international reinsurance markets) diz o seguinte: — "Paradoxalmente, 1964 surge como o mais fraco destes últimos anos, não tanto em consequência de grandes sinistros, mas em consequência de redução de taxas.

Para encontrar uma explicação é necessário voltar a 1958, quando foi iniciado o transporte em aviões a jato. Nesta época, os seguradores cobravam uma taxa relativamente alta para cobrir as perdas que surgiriam enquanto as empresas aéreas treinavam suas tripulações e pessoal de terra, abrindo ainda novas rotas.

Estas taxas mantiveram-se por alguns anos e os resultados foram bastante bons. Daí um grande número de seguradores ter ido ao mercado aeronáutico, cuja capacidade, no momento, excede em muito os seguros que podem ser oferecidos. Muitas empresas aéreas então decidiram que era mais barato correr seu próprio risco e isto forceu uma nova e considerável redução de taxas. Se bem que isto tenha atraído novamente ao mercado segurador pelo menos uma empresa. Isto, a tendência à redução de taxas estendeu-se muito além do risco original de transporte a jato."

Como se vê, não foi em consequência da Revolução no Brasil que baixaram as taxas de seguro

aeronáutico. A tendência nesse sentido já se fazia sentir no mercado internacional, cujos reflexos no nosso país são decisivos e ditam normas a todos operadores.

Mas, não fôssem suficientes todos os esclarecimentos prestados com relação aos seguros da empresa, bastaria, para total dificuldade da suspeita lançada contra a Administração da Panair, no tocante aos seguros de suas aeronaves, mencionar o fato — que desafia contestações — de ter essa mesma administração solicitado, reiteradamente e por escrito ao BNDE — que firmemente lhe negou — a dispensa do seguro com rejeição aos "Constellations", por serem estes aviões totalmente depreciados em seus livros.

6.º) Não pararam, todavia, as informações inexatas levadas ao Senador João Agripino. Têm-se ao ler seu discurso, a impressão de que lhe transferiram uma cláusula armada ao próprio Ministro da Aeronáutica, expondo-o, assim, a situação embaraçosa quando se precede ao cotejo dos fatos e dados por S. Exa. enunciados. Refere-se o eminentemente representante da UDN ao arrendamento de avião tipo DC-8 à Pan-American. E' fato de que a administração da empresa não tem conhecimento. A Panair comprou, isto sim, aeronave DC-8 àquela congênere norte-americana. E comprou-a após licença do Sr. Ministro da Aeronáutica de então, que aprovou parceria do grupo de trabalho constituído em caráter permanente para o fim de opinar sobre a conveniência, necessidade, utilização e preços das aeronaves.

Igualmente não recebeu a Panair do Banco do Brasil dólares para realizar essa compra.

O que ocorre em tais casos, com relação a todas as empresas de aviação comercial brasileiras, é coisa muito diferente do que se pretendeu fazer supor.

Decisão do Conselho da SUMOC, datada de 1959, estabelece que as empresas que se reequipam — com aprovação do órgão governamental próprio — têm, todas elas, direito a efetuar as remessas para pagamento no exterior mediante o desembolso de 10% à vista e o restante em 48 parcelas mensais.

Não recebeu, assim, a empresa dólares, como pode parecer pelo que foi afirmado. Recebeu sim, como as demais e legitimamente, uma ajuda indireta e oficial do Governo.

Nunca houve, por outro lado, o suposto *aluguel* de aeronave à Companhia Portuguesa TAP. O que se fêz realmente foi o fretamento de um voo semanal, permanecendo, portanto, o referido aparelho, em voo regular, a maior parte da semana nas linhas da Panair.

Há em todo esse ruidoso episódio uma preocupação constante: a de envolver nas denúncias os principais acionistas da Panair do Brasil. Parece, muitas vezes, que se pretende menos apurar os fatos do que levar ao pelourinho aquelas personalidades. Não nos cabe aqui fazer-lhes a defesa. Mas se os esclarecimentos que prestamos, com a exclusiva preocupação de desfazer equívocos e inverdades, resultam em defesa desses acusados, tanto melhor. O que não podemos é deixar que pare a suspeição em torno de denúncias que envolvem a responsabilidade de toda a Administração da empresa, e a regularidade dos atos por ela praticados.

7.º) Alega-se, depois, ter a Panair efetuado pagamentos preferenciais à Pan-American visando a

acautelar as responsabilidades de seu avalista, Wassim. Podemos dizer que é exato que antes do contrato, a que se referem as informações prestadas ao ilustre Senador udenista, ser devidamente registrado na SUMOC — o que permitiria à Panair fazer as remessas para pagamento da dívida — esteve em atraso durante cerca de doze meses, sendo nesse período os débitos liquidados pontual e diretamente por Wassim, como avalista. Esta é que é a verdade.

8.º) Quanto aos aviões L-49 "Constellations" a Panair necessita, para cobertura de suas linhas, de apenas 4 unidades. Por isto, embora possuindo dez dessas aeronaves, sempre manteve em voo regular, no mínimo, três.

Os "Constellations", como é sabido, são aviões obsoletos e inteiramente amortizados nos livros da empresa. Porque estranhar-se que se mantivesse alguns desses aviões no solo, quando o procedimento no caso é comum a todas as empresas de aviação?

Os Catalinas, em número de cinco, sempre voaram com absoluta regularidade, dentro das dificuldades naturais da região e do suprimento de peças. Tanto assim que, dois dias após a cassação das operações da Panair, foi decretado o estado de calamidade pública em toda a vasta região da Amazônia, onde a empresa servia a 43 cidades, carentes de qualquer outro sistema eficiente de comunicação.

9.º) Levanta-se, também, suspeitas quanto a remessas feitas à Pan-American para pagamento do débito encontrado na Panair. Nem parece que essa operação mereceu aprovação do Conselho da SUMOC, em 1962, quando era seu diretor executivo o ilustre Dr. Octávio Gouvêa de Bulhões, eminente Ministro da Fazenda do atual Governo. O financiamento então concedido foi feito nas mesmas bases do deferido a reequipamento, ou seja, 10% no ato e o restante em 48 prestações mensais (Resolução do Conselho da SUMOC, de 11 de dezembro de 1962).

10) Não têm igualmente razão os informantes do Ministério da Aeronáutica, quando alegam que a Panair se beneficiava com a venda dos bilhetes que eram utilizados em outras empresas. Isto ocorre normalmente na aviação mundial, sem que possa significar irregularidade, pois os bilhetes vendidos e voados em outras empresas, são compensados mediante reembolso, através da Câmara de Compensação (domésticos) e do Clearing House do IATA (internacionais) e a Panair nunca deixou de honrar esses compromissos, embora incorrendo, vez por outra, em pequenos atrasos nos quais, também, não raro, incorrem outras empresas de aviação.

11) Deu curso S. Exa. à estranheza do fato da PANAIR pagar comissões às entidades avalistas, perfeitamente regulares.

Não se trata por acaso de prática usual nos meios bancários de todo o mundo?

No Brasil, o BNDE cobra comissão até pelos avais que presta em nome do Tesouro Nacional. Não podia a Administração da Panair alterar norma universalmente aceita e que tem nos estabelecimentos oficiais do país zelosos praticantes.

12) Não nos causa mais surpresa o fato de se pretender relacionar a Comal com a Panair. É natural, embora não nos pareça ético, que se lance mão de semelhante recurso, quando é evidente o propósito de embaralhar as coi-

sas com o objetivo exclusivo de se confundir a verdade. S. Exa., o Senador João Agripino, foi mais uma vez induzido a laborar em erro. Jamais houve qualquer transação entre a Panair e a Comal. Se o fato de ter um acionista comum às duas empresas pudesse despertar dúvidas, estas estariam dissipadas pela fiscalização rigorosa feita na Contabilidade da Panair, por comissão constituída para todas as empresas, sob a presidência do brigadeiro Ballausier e que nada acusou a respeito.

13) No que tange ao patrimônio da Panair que, segundo as informações prestadas ao ilustre Senador João Agripino seria inferior aos seus débitos, cremos tratar-se de acusação já respondida quando abordamos o assunto no início desta carta. Seria fastidioso nela insistir, mesmo porque pouco havia a acrescentar.

14) Quanto ao passivo trabalhista, no caso especial, é encargo do Governo Federal, nos termos do art. 486 da Consolidação das Leis do Trabalho.

15) Não é certo, também, que a concessão das linhas dadas a Panair tivesse caráter precário. E ainda que o fosse não poderia ser cassada sem inquérito administrativo regular, dando-se inclusive aos seus dirigentes o direito legítimo de defesa prévia. A verdade é que nenhuma empresa de serviço público no Brasil, nacional ou estrangeira, foi vítima de violência tão brutal e de tão odiosa discriminação. Mas esta é matéria a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Finalmente, não poderia faltar entre as acusações levantadas contra a Panair, a insinuação quanto à segurança de voo. Agiram de maneira louvável, todos que têm dúvida a esse respeito, se solicitassesem para seu conhecimento, os resultados do inquérito realizado por engenheiros do IIA, por determinação da Diretoria da Aeronáutica Civil, Aviso Ministerial nº 28 de 6 de maio de 1963. Veriam, então, a injustiça cometida. Após analisar detidamente o trabalho efetuado pelo setor técnico das empresas, aquela comissão de engenheiros chegou às seguintes conclusões, quanto a Panair:

a) organização boa e adequada aos serviços que lhe estão afetos;

b) pessoal técnico, de forma geral, em número satisfatório e apoiado por Departamento de Ensino aparelhado para satisfazer a todas as necessidades de manutenção permitindo uma atualização contínua dos conhecimentos técnicos;

c) sistema de manutenção adequado aos equipamentos operados;

d) qualidade dos serviços de oficinas e pistas satisfatória;

e) controle de manutenção satisfatório;

f) análise de manutenção — estatística adequada, permitindo um bom controle de desempenho da frota.

Mas não é só esse documento oficial que atesta a eficiência técnica dos serviços da Panair. A Panair é uma empresa internacionalmente respaldada pelo grau de aprimoramento dos seus serviços de manutenção. Nas oficinas de sua subsidiária Celma, nos últimos dois anos, foram revisados cerca de 2.000 motores convencionais e a jato, não só da própria Panair e empresas congêneres, como também da Fôrça Aérea Brasileira, que, neste momento, tem 40 motores em processo de revisão. A manutenção de aeronaves e revisão de acessórios da Panair é assistida, permanentemente, por

representante técnico das empresas construtoras, tais como Douglas, Sud Aviation, Rolls Royce, Pratt & Whitney e Spano Sulza, com escritórios em suas oficinas. A Panair é também a única empresa no Brasil autorizada pela Federal Aviation Agency para dar manutenção aos aviões de matrícula americana, como é também a única empresa na América Latina capacitada a revisar turbinas instaladas em aviões comerciais. Cerca de doze companhias estrangeiras que tocam no território nacional têm os seus serviços de manutenção assegurados pela Panair do Brasil.

Por tudo isso, Sr. Senador Vasconcelos Torres, parece-nos profundamente estranho que se prenda, com uma simples alegação, destruir um patrimônio técnico reconhecido internacionalmente. Não sabemos a que atribuir tão inesperada e espantosa suspeição. Como levantar suspeita de ineficiência técnica a uma empresa que, com mais de 8.000 travessias do Atlântico, em vôos diários, registra, apenas, em 17 anos, dois acidentes?

A importância dos serviços de comunicação da Panair, por sua vez, é de tal ordem que se houvesse uma paralisação dos mesmos tornar-se-ia praticamente nulo o tráfego no Atlântico Sul.

Creemos, Sr. Senador, diluidas, assim, as razões apresentadas pelo Ministério da Aeronáutica como justificativa de um ato que, violenta e inopinadamente, interrompeu a tradição gloriosa da Panair no Brasil e dura e desapiedadamente, atingiu 5.000 lares afetando às agruras da miséria e da fome cárca de 20 mil dependentes.

Esses desamparados jamais poderiam deixar de sensibilizar V. Exa., assim como essa Casa do Congresso, que sempre serviu e impôs aquêles que lutam por sua sobrevivência ou anseiam por justiça.

E, exatamente, por tudo isso, que a Diretoria da Panair, hoje uma empresa falida, mesmo assim continua confiante no julgamento de V. Exa. e de seus ilustres pares.

Pela Diretoria, atenciosamente, o patrício e admirador, — as) Paulo Sampaio.

Sr. Presidente, cumpril um dever ético. Fui coerente, lendo a carta, com aquele ponto de vista de que não se deve negar o direito de defesa a quem quer que seja.

No preâmbulo desta oração, manifestei minha posição no caso. Quero, portanto, acentuar que empresa que já tem todos contra ela, falida, com seu conceito abalado no meio jurídico, comercial e político, pelo menos teve, da parte de um modesto Senador, reconhecido aquêle princípio elementar de que a todo acusado cabe o direito de defesa. Foi o que fiz. Sr. Presidente, sem mais comentários, desejo que deesses esclarecimentos possam servir ao nobre Senador João Agripino e a quantos tenham feito objeções à Panair do Brasil.

Era o que queria dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### COMPARCEM MAIS OS SENHORES SENADORES

José Guiomard  
Eugenio Barros  
Sebastião Archer  
Victorino Freire  
Joaquim Parente  
Sizéfrio Pacheco  
Antônio Jucá  
Pessoa de Queiroz  
Silvestre Péricles  
Arnon de Melo

Dylton Costa

Eurico Rezende

Faria Tavares

Lino de Mattos

Mello Braga — 16.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — Sobre a mesma requerimento de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### Requerimento nº 77, de 1965

Requeremos que, observadas as normas regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, sobre as razões pelas quais não foi regulamentada, para sua plena execução, a Lei nº 4.274, de 31 de dezembro de 1963.

#### Justificação

A Lei nº 4.274, de 31 de dezembro de 1963, estabelece, em seu artigo 1º:

É facultado às empresas concessionárias de serviços telefônicos, organizados com capitais exclusivamente nacionais, assim como às pessoas jurídicas de direito público que prestem diretamente tais serviços, o pagamento, em 60 prestações mensais, do valor em cruzeiro correspondente aos débitos relativos a importações de equipamentos telefônicos financiados e registradas na Superintendência da Moeda e do Crédito.

De acordo com o art. 2º, as operações serão realizadas pelo Banco do Brasil S.A., à ordem da Sumoc.

Como se vê, a lei é de fundamental importância para as empresas ou organizações de capital nacional que executem serviços telefônicos, sobretudo as resultantes de iniciativa governamental. Sendo esses serviços, notoriamente de real utilidade pública, o gôzo dos favores da lei pelas empresas e organizações responsáveis converte-se em inestimável benefício à coletividade.

Ocorre, porém, que a falta de regulamentação tem dificultado ao Banco do Brasil a execução regular da lei no que lhe compete decidir. A Telefones da Bahia S.A. (TEBASA), por exemplo, constituída por decisão do governo do Estado, está nessa situação. Ao que estou seguramente informado, tem processo no Banco do Brasil, ainda sem solução, apesar do tempo decorrido, por falta de regulamentação da lei. A demora é sumamente prejudicial, pois retarda financiamento, necessário a uma sociedade que preenche todos os requisitos legais, para liquidação de dívida de materiais importados.

A lei não prevê, expressamente, a necessidade de regulamentação indispensável, a demora frustra o objetivo do legislador e prejudica organizações que executam serviço público, podendo acarretar graves inconvenientes ao interesse geral.

Não é de presumir-se, contudo, desacordo da administração pela solução do problema. O pedido de informações abre oportunidade, assim, a que o Poder Legislativo, esclarecido, possa oferecer, também, a colaboração porventura necessária, a fim de que a lei alcance sua finalidade, a bem do interesse coletivo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Josephat Marinho.

#### Requerimento nº 78, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre surto de malária no sul do Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde — em particular do DNERU — sobre as providências adotadas para debelar o surto de malária no sul do Estado do Rio, informando, também, sobre o número de casos registrados nos últimos seis meses.

Sala das Sessões em 25 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 79, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre as condições precárias em que se encontra o Museu Imperial, em Petrópolis, Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais as providências adotadas para a reparação imediata do prédio construído no século passado para o Imperador Pedro II e onde, atualmente, funciona o Museu Imperial, em Petrópolis, Estado do Rio, imóvel este que ameaça a desmoronar e que já tem interditado o seu pavimento superior.

Sala das Sessões em 25 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 80, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação (DCT) sobre interdição de Torre de Televisão do Município de Campos, Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, informe o Poder Executivo através do Ministério da Viação (DCT) quais os órgãos que determinaram a interdição da torre repetidora de televisão no Município de Campos, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 81, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, sobre a irregular utilização de barcos e de firmas nacionais por armadores franceses interessados na pesca da lagosta no Nordeste brasileiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Requeiro, na forma regimental, seja solicitada à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), a seguinte informação sobre atividades lesivas ao interesse nacional que estariam sendo desenvolvidas por pescadores franceses no litoral do Nordeste:

Tendo em vista a denúncia recentemente veiculada na imprensa, de que grupos franceses estão arrendando embarcações e empresas brasileiras para promover — burlando as leis do país, bem entendido — a pesca da

lagosta nas águas territoriais brasileiras, ao largo das praias do Nordeste, esclarecer:

a) se já foi providenciada, levando em conta a gravidade dos fatos que estavam ocorrendo, a investigação que se impõe para apurar a procedência, ou não, da denúncia;

b) e se, na hipótese de já haver sido comprovada a denúncia, foram tomadas as necessárias medidas de ordem prática para coibir o abuso.

#### Justificação

O Brasil não se classifica, como temos, naquela categoria de "império de Barba de Baiana" em que ainda permanecem, infelizmente, outros países do Hemisfério.

Somos país soberano em processo acelerado de desenvolvimento econômico e político e, por isso mesmo, é bastante estranho que grupos estrangeiros possam insistir em utilizar expedientes excusos para burlar, no conhecido assunto da pesca da lagosta, as disposições de nossa legislação e as decisões de nosso Governo, unhas e outras resguardadoras do interesse patrio.

Mas, estranho embora, eis que a segunda matéria redacional publicada pela imprensa, estaria acontecendo perto das praias nordestinas:

"... Segundo a denúncia, o golpe dos franceses consiste em arrendar os bancos e firmas nacionais, que serviram apenas como "testas-de-ferro".

Os armadores vão dizer à SUDEPE que o negócio é mais vantajoso para os franceses do que a simples pesca: não correão os riscos naturais da pesca de longo curso, não se preocupam com o excesso de produção e outros problemas. Afirmam que o negócio é tão bom que até os americanos já estão interessados nisso.

Os barcos seriam arrendados a firmas brasileiras por alto preço, e a tripulação seria de pescadores brasileiros. O preço do arrendamento seria pago em libras e dessa forma as firmas de industrialização teriam quantidade suficiente para manter seu ritmo de produção. Além das vantagens políticas, pois as lagostas seriam obtidas sem problemas nem discussões, os armadores franceses não teriam de se preocupar com os outros fatores que envolvem a pesca: pescação ou não, o arrendamento será pago.

Ora, confirmada a veracidade desses fatos, estaremos diante de um Segundo Ato, mais escabroso é que o Primeiro, daquela presença ilícita de estrangeiros na pesca da lagosta nas águas oceânicas que cobrem nossa plataforma continental.

E agora, como de outra vez, talvez o Congresso certamente tomará a intransigente posição de defesa do que representa, no caso o interesse nacional brasileiro. Vários, apesar, e para a palavra esclarecedora da SUDEPE.

Sala das Sessões, em ..., de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 82, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre transferências de funcionários da carreira diplomática.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Requeiro, na forma regimental, seja solicitadas ao Ministério das Relações Exteriores as informações se-

quintas relativas à movimentação de funcionários da carreira de diplomática:

Tendo em vista a legislação vigente mencionar:

a) prazo máximo permitido para a permanência no país, em exercício de função na Secretaria do Estado, dos funcionários da carreira diplomática.

b) prazo máximo permitido para a permanência no exterior, em exercício de função nas representações diplomáticas e consulares do Brasil, dos funcionários da carreira diplomática.

2 — Caso existam os prazos a que se refere o item anterior, esclarecer se os mesmos vêm sendo rigorosamente observados e, se assim não está acontecendo, dar as razões do fato.

3 — Relacionar todas as transferências de funcionários da carreira diplomática, processadas em 1964, da Secretaria do Estado, para representações do país no exterior e vice-versa e de representação no exterior para outra representação no exterior, esclarecendo em cada caso:

a) data do ato determinante da transferência;

b) montante, em dólares (U.S.) da ajuda de custo paga ao funcionário transferido, com esclarecimento sobre a taxa de câmbio usada na conversão cruzada/dólar;

c) tempo de permanência do funcionário transferido na Secretaria do Estado ou na representação do Brasil no exterior em que vinha servindo, no momento em que se efetuou a transferência.

#### Justificação

Não existem, em nosso entender serviços mais importantes na área da administração pública. Todos os serviços que integram a estrutura administrativa do Estado são igualmente importantes do ponto de vista do interesse público e merecem, por isso mesmo a atenção e a vigilância do legislador.

Dizemos, nesta ordem de ideias, que a segurança do Estado estará muito mais amparada com a cortina de ministério que se procure fazer em torno do que se passa em determinado setor da administração pública, do que com a completa divulgação de tudo quanto nela ocorre.

Não nos parece, outrossim, que o interesse das relações exteriores do Brasil forneça justificações de qualquer espécie para as constantes e onerosas transferências de diplomatas processadas nos quadros do Itamarati. Nem, muito menos, para que se esconde o contrabando do Congresso e do Povo essa prática altamente perniciosa.

Parcialidade nos gastos concluímos, deve ser norma sempre observada na condução dos negócios públicos e o objetivo do requerimento outro não sendo tornar claro, para referência aos fatos, até que ponto tal norma vem sendo observada em nosso Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 83, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — IAPB — sobre o andamento das obras do edifício destinado aos bancários fluminenses em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Senador Vasconcelos Torres)

Gr. Presidente:

Na forma regimental, requirei ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência So-

cial — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — IAPB — as seguintes informações:

1 — Se tem ciência de que as obras do edifício destinado aos bancários fluminenses, situado à Rua São Sebastião, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, se encontram paralisadas há muito tempo?

2 — Como pode a Junta Interventora do I.A.P.B., numa hora de inegável crise habitacional, cruzar os braços diante desta ocorrência?

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Os requerimentos lidos serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de pesar.

E' lido o seguinte

#### Requerimento nº 84, de 1965

Senhor Presidente:

Tendo salicido o Senhor Kauno Klemola, Presidente do Parlamento da República da Finlândia, requeremos, nos termos do artigo 214 nº 6 do Regimento Interno, a inserção de um voto de pesar pelo desaparecimento do eminentíssimo homem público finlandês, e que por intermédio do Ministério das Relações Exteriores seja a homenagem comunicada ao Parlamento daquele País amigo.

Sala das Sessões em 25 de março de 1965. — Rui Palmera. — Ruy Carneiro. — Gilberto Marinho. — Laínel Krieger. — Joaquim Parente. — Benedito Valladares. — José Leite. — Menezes Pimentel. — Arnon de Mello. — Adalberto Senna. — Pedro Lúdico. — Walfrido Gurgel. — Faria Fazares. — Lopes da Costa. — Vicente Augusto. — Aloysio de Carvalho. — Dalton Costa. — Sílvio Péricles. — Eurico Rezende. — Raul Giuberti. — Vasconcelos Torres. — Zácharias de Assumpção. — José Guimard. — José Feliciano. — Antônio Jucá. — Euclides Barros. — Dinarte Mariz. — Oscar Passos.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoio.

Em discussão. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores pediu a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Esta aprovado.

A Mesa associa-se à homenagem e cumprimenta a deliberação da Casa.

Há, ainda, sobre a mesa, vários requerimentos solicitando remessa de projetos a corregedorias que especificam, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

#### Requerimento nº 85, de 1965

Nos termos do art. 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1964 (Projeto de Lei nº 313-B-63 — na Casa de Origem), que "Dá nova redação à alínea e do art. 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de exportação" etc.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Senador José Ermírio. — Senador José Leite. — Senador Eugênio Barros.

#### Requerimento nº 86, de 1965

Nos termos do art. 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Lei nº 1.226-B-63 — na Casa de Origem), que "Isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem rural oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Senador José Ermírio. — Senador José Leite. — Senador Eugênio Barros.

#### Requerimento nº 87, de 1965

Nos termos do art. 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1965, que "Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Ortegal Benevides de Azeredo".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Senador José Ermírio. — Senador José Leite. — Senador Eugênio Barros.

#### Requerimento nº 88, de 1965

Nos termos do art. 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1965, que

"Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Senador José Ermírio. — Senador José Leite. — Senador Eugênio Barros.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — Os quatro requerimentos que acabam de ser lidos serão objetos de deliberação ao fim da Ordena do Dia da presente sessão, de acordo com o art. 253-B, nº 1 do Regimento Interno.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes 47 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### CRÉDITO DO DIA

Item 1.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores solicitem a inserção, em ata, de um projeto de congratulações com a pontifício círculo do Pils, pelo elevado do Arcebispo de São Paulo, Dom Agnelo Rossi, ao Cardealado, dando-se desse voto conhecimento ao Município de São Paulo, ao Arcebispo de São Paulo, ao Papa Pio VI e ao Sacerdócio.

Em discussão o Requerimento.

(Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores pediu a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

Peço a palavra Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres para encaminhar a votação.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse requerimento oportuno me traz à tribuna, neste instante, para, em nome da representação fluminense, apoiá-lo por intermédio D. Agnelo Rossi foi Bispo no Município fluminense de Barra do Piraí, no sul do Estado, e a sua diocese era das maiores no território fluminense. Sendo um dos municípios daquele Estado, de difícil acesso, teve sempre a visita apostólica de S. Ema.

Em Barra do Piraí realizou uma obra assistencial como não há notícia em outras províncias eclesiásticas. Era um diligente apóstolo e não tinha suas vistas voltadas, apenas, para a cidade mas, principalmente, para os campos tendo apoiado a iniciativa da criação de uma espécie de ginásio industrial, no Distrito de Ibiapás. No dia do aniversário da cidade em que S. Ema fôra Bispo, a Câmara Municipal, por unanimidade, concedeu o título de "Cidadão Barrense" e tal era o amor de S. Ema àquela região que, mesmo com os encargos pesados que tem com a administração da sua arquidiocese, foi até Barra do Piraí para, pessoalmente, receber esse título.

Se é um carioca que requerer essa homenagem a um paulista — D. Agnelo Rossi nasceu em São Paulo — é um fluminense que se levanta justamente para dar um sentido de universalidade ao conceito de que gosa esse culto, dinâmico e eficiente princípio da Igreja.

Sr. Presidente, esta é a palavra que não poderia faltar no instante da homenagem a esse grande e fulgurante prelado e que, no Brasil, é uma estréla de primeira grandeza entre o clero nacional. (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A Mesa tomará as providências previstas no requerimento.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna):

Item 2

Discussão, em votação única, do Projeto de Decreto Legislativo número 132, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 51-A-63 na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União determinado de registro do contrato celebrado entre o Governo da União e a Estação de Fábrica Gericí, para execução de serviços públicos relativos ao florestamento, reflorestamento e proteção de mares no território do referido Estado, tendo Pareceres Favoráveis (números 54 e 55, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão.

#### O SR. VARELLO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — (Adalberto Senna) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. VARELLO VIANA: (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente declarou V. Exa. que havia, presentes no Senado, 47 Senadores. No plenário, não há 16, não existindo, portanto, número para a votação das matérias em pauta, para a sua apreciação conveniente.

Há um grupo de Senadores que está disposto a enfrentar um sério pro-

blema nesta Casa. Por exemplo, a reforma do Regimento Interno, no que tangue à reunião de Comissões no momento da discussão e votação das matérias em pauta. Reúnem-se antes, retiram-se depois, mas naquele momento mais importante da vida de um Parlamento, que é o instante em que se discutem e votam as leis não é aceitável que esse costume permaneça, da idéia de entender ao povo que as matérias são estudadas, são votadas pela maioria dos representantes, quando, na verdade, no plenário, não são sequer lidas, quanto mais estudadas para que o processo da votação se faça com pleno conhecimento de causa.

Outro costume — não sómente costume, é o direito escrito, também, que estabelece a norma — é aquele que impede, pelo menos assim vêm proclamando os Presidentes de Comissões, que os suplentes, na ausência dos titulares, devem parecer sobre as matérias a cujas discussões elas assistem, para cujas votações eles são convocados, sendo-lhes, porém, proibido que as estudem como seus relatores.

Estamos, realmente, opinando sobre uma matéria que foi objeto de estudo no egrégio Tribunal de Contas da União, há mais de dez anos. Pelas nossas mãos têm passado diversos projetos que confirmam as decisões do Tribunal de Contas da União, denegando registro a contratos importantes, importantíssimos, decisões tomadas há dez, há doze anos e só agora apreciadas pelo Congresso Nacional.

Este caso é gritante. Um País que perde as suas florestas, as suas matas, pela desídia e infiúria dos homens, das suas classes dirigentes. As suas terras, as melhores, estão se transformando em improdutivas e o País um deserto. As queimadas continuam. O corte da madeira-de-lei, continua indiscriminadamente em todo o território nacional.

O Governo de Minas Gerais tomou a iniciativa, em Convênio com o Governo da União, de começar uma nova fase na vida daquela heróica unidade da nossa Federação.

Planejou florestar e reflorestar as terras das Minas Gerais.

Ficamos atônitos, negado o registro, exigidas certas providências do Governo mineiro, pelo que lemos. Houve um desinteresse completo em satisfazê-las. E agora, somos obrigados a votar pela aprovação do projeto de decreto legislativo que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório do registro do contrato, celebrado entre o Governo da União e o Estado das Minas Gerais.

No relatório apresentado pelo Senador Siefredo Pacheco, lemos que:

(Lendo):

A Colenda Corte de Contas, no entanto, apreciando o mencionado termo, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fossem sanadas, por novo aditivo, omissões ali verificadas, a primeira com referência ao quantitativo que seria atendido por dotação da verba específica do Ministério da Agricultura e a segunda no tocante a dotação que atenderia à parcela de Cr\$ 6.150,00, mencionada na cláusula 3-b do aditivo impugnado.

No entanto, apesar de haverem sido feitas as comunicações de praxe, não procuraram as partes lamenteavelmente, suprir as lacunas apontadas, tendo, via de consequência, sido negado o respectivo registro pelo Órgão competente. Exaurido o prazo para recurso foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos da Constituição.

E uma das mais belas iniciativas feneceu, desapareceu, tragada pelo indiferentismo dos homens.

Percorri alguns países e senti a preocupação dos seus governantes na preservação das florestas que lhes restam e no plantio de árvores, numa recuperção decisiva e decidida do que se havia perdido.

Fossemos chamados pelo povo mineiro, para uma pergunta, para uma Inquisição sobre o motivo por que votamos pela manutenção do ato do Egrégio Tribunal de Contas da União, acusaríamos o Governo de Minas Gerais de então, — não sabemos qual foi — de desídia, de indiferente à sorte de uma das mais formosas porções do Território Nacional.

Sr. Presidente, essas palavras vieram. Eu, que venho silencioso há muito tempo, por motivo que não vem a pélo declinar, falei hoje porque vou pedir verificação de votação para esta matéria, de vez que é claro, visibilíssimo, o fato de não termos número para a sua votação.

Não acuso a ninguém. Apenas registro que aproveitável éste momento para traçar um assunto que me vem apaixonando há muitos anos, o da preservação das grandes florestas que nos restam. Há 30 anos eramos um País com mais de 5 milhões de quilômetros quadrados de terras florestais e hoje não temos 3 milhões e quinhentos mil, e que nos restam quase todas elas na Amazônia. A madeira de lei que nos sobra, como o mogno, é em grande parte contrabandeadas.

Gostaria de ter usado a tribuna. E agora, verifico qual a maneira de se falar. Não me lembro de me ter inscrito para falar, como privilegiado, na base de um artigo do Regimento. Mas, desde que me inscrevendo eu não teria meu direito preferido por um direito maior, então, de agora por diante, usarei das mesmas prerrogativas. Hoje eu estaria na tribuna para em nome da liberdade, na defesa de princípios democráticos, de princípios constitucionais, defender o direito histórico certo de intelectuais brasileiros, de jornalistas brasileiros, de parlamentares brasileiros presos hoje, pela manhã, na Guanabara, pela polícia da DOPS e do Exército quando distribuíram manifesto encabeçado pelo grande pensador cristão-católico Alceu do Amoroso Lima.

Présio Joel da Silveira; preso o ex-Ministro da Viação Hélio de Almeida; preso o Editor Enio da Silveira; preso o Jornalista Márcio Moreira Alves; preso Antônio Callado; preso o Professor Beyard Boiteux; preso o Jornalista Agostinho Rito; preso o Deputado pessestista Gama Filho; preso o Deputado petebista Paulo Ribeiro porque — segundo soube e me foi comunicado hoje — alguns distribuíram e outros assistiam à distribuição daquele manifesto que, segundo um Líder do Governo nesta Casa, nada mais representava do que o pensamento do próprio Chefe do Executivo Federal.

O manifesto promovia a destruição, a dissociação, a anarquia, a desordem? Ou aqueles que o distribuíram estavam colocados exatamente dentro da lei, dos princípios constitucionais, protegidos pela Carta Maior da República? Tanto estavam protegidos pela lei que horas depois, foram soltos sob a desculpa que lhes foi apresentada: a Polícia cometera um engano. Um, recebeu borrachadas, ao certo por engano; outro foi levado à força para a prisão, segundo me relataram pelo telefone, ao certo por engano...

Por engano foram presos jornalistas internacionalmente conhecidos, democratas sem jaça, lutadores, desarmados, apóstolos da democracia, de uma nova ordem mais humana para o Brasil e para o mundo, antifascis-

ta, antinazista, sendo que um deles esteve na guerra como correspondente estrangeiro — Joel Silveira.

Poder-se-ia acusar o Sr. Hélio de Almeida, ex-Ministro da Viação, de extremista e de anarquista? Essa acusação seria recebida com uma formidável gargalhada.

Sr. Presidente, damos a nossa solidariedade, da tribuna do Senado da República, aos que sofreram aquela coação inconcebível num regime democrático de governo. Tendo certeza de que o fato repercutirá, não apenas no Brasil, mas fora das nossas fronteiras.

E uma tristeza para nós que tais casos ainda aconteçam na nossa Pátria — e é com indignação que os registramos —, com a mais sincera revolta lançamos nosso protesto pedindo ao Sr. Presidente da República, que esteve na guerra contra o nazifascismo, não permita que elas se reproduzam, e, se acontecerem, sejam responsabilizados aqueles que as praticarem.

Era o que queria dizer nos minutos que tenho inclusive no cumprimento do meu dever de representante do povo e, no caso específico, do povo da Guanabara.

A frente, ou ao lado, da estátua do Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva, foi praticado o atentado contra a Constituição e contra as liberdades fundamentais do homem e do cidadão.

Que este Governo seja forte — nenhum governo democrático se mantém se não forte — porém que jamais seja um Governo de força!

O governo de força coage, violenta as leis, impede a livre manifestação do pensamento, expressa de acordo com a Constituição de cada país, de cada povo; com as leis vigente, coage, fere princípios e direitos.

O governo forte não teme ataques, não teme o debate, não teme o diálogo; aceita-os, porque da essência da Democracia.

Sr. Presidente, com a nossa solidariedade, desejamos que, na defesa do governo do povo, pelo povo e para o povo ninguém se atemorize. Cada qual, onde estiver, cumpra o seu dever.

E que o novo governo de Minas Gerais protegendo o nosso direito de ter árvores para proteção nossa e dos nossos descendentes promova, novo acordo para que preservadas as florestas que temos, sejam criadas novas. E temos certeza de que o Senado manterá a um convênio que viesse atender a essas grandes aspirações do povo consciente da nossa pátria.

Florestas para Minas, florestas para o Brasil. Reflorestamento para que o continente brasileiro não fique completa e totalmente calvo, sem resistência aos raios; destruidores do sol, naqueles momentos em que se tornam venenosos e difícil a vida.

Era só. Sr. Presidente. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — Continua a discussão.

#### O SR. FARIA TAVARES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Faro Lima.

#### O SR. FARIA TAVARES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria ser considerado fastidioso, a esta altura dos nossos trabalhos, que viéssemos a esta tribuna para aplau-

dir as palavras do eminente Senador Aurélio Viana, no que tangue à importância deste convênio realizado entre o Estado de Minas Gerais e a União, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas.

Tem razão S. Ex<sup>a</sup> quando apela para a sensibilidade do Senado, para a sensibilidade do povo, para a sensibilidade de todos nós, em face da importância que representa para a economia brasileira, para o próprio destino da economia brasileira, a conservação das nossas matas, a conservação das nossas florestas.

Podemos mesmo dizer, Sr. Presidente, que só os povos incultos desamam a árvore, só os povos poucos desenvolvidos não são capazes de entender o que representa para si mesmo o cuidado com a árvore, o cultivo das suas florestas e o Brasil, se estudo na sua evolução histórica, se estudo nas diversas etapas e transformações da sua estrutura sócio-económica, revela esta grande verdade: a nossa civilização é uma civilização perseguidora de florestas. Vimos do norte para o sul perseguindo a árvore, destruindo as matas, abrindo desertos por toda parte, em busca das terras melhores que, afinal, se vão esgotando. Se analisarmos, realmente, o que pode representar para nós esse grande esforço o grande interesse de mantermos incólumes as nossas florestas, veremos que cada um de nós deveria transformar-se num poeta da árvore, numa raça que revelasse, na verdade, uma grande sensibilidade para o que ela representa para a nossa civilização, para a nossa cultura, para a nossa economia, para o nosso progresso econômico.

Não é demais que se fale assim, neste alto cenário da República brasileira. Não é demais que o frisemos, porque sempre estivemos preocupados em educar as nossas crianças, nas escolas primárias, para o cultivo da árvore, para o interesse que devemos ter em mantê-la intacta. Ao lado de cada núcleo populacional, no lado de cada agrupamento humano, deveríamos plantar, em número proporcional aos habitantes, uma árvore, uma floresta.

Lembro-me, Sr. Presidente, da poesia, da bela poesia continental de Pablo Neruda sobre a árvore, que se destina ao Continente Americano, que se destina a todos nós, pois percebeu o poeta que era preciso que realmente contássemos para que pudéssemos ter a capacidade de conservá-la.

Tem razão, por esse motivo, o eminente Senador Aurélio Viana, quando assim, veementemente, quando assim ardente, quando assim corajosamente verbera a indiferença das nossas elites dominantes, dos nossos homens públicos, pela conservação das nossas florestas.

Vejam os Srs. Senadores como nós caminhamos do Norte para o S. L., sempre em busca de terras mais férteis, mas destruindo as nossas matas, destruindo as nossas florestas, fazendo com que as populações permanentemente se desloquem, em busca de terras mais ricas, a fim de que nelas façam frutificar o seu trabalho e os seus esforços.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Faria Tavares — Com muita prazer, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer que, pela primeira vez, ouço a expressão "conduzindo o desejo dos mineiros de buscar terras" com absoluta tranquilidade, depois que Minas e Espírito Santo resolvem, de modo reciprocamente honroso e patriótico, a sua centenária pendência lideira. De modo que as expressões de V. Ex<sup>a</sup>, agora e sómente agora, não me assustam; ao contrário, me tranquilizam, como capixaba

**O SR. FARIA TAVARES.** — Nobre Senador Eurico Rezende, falávamos exatamente, sobre o valor de florestas e na centenária pendência que dividiu, afetuosamente, os interesses de Minas e dos interesses do Espírito Santo. O que Minas invejava do seu Estado era o privilégio de contar com as praias espírito-santenses e de contar com o mar, o mar que banha o território de seu Estado. Mas, ai verificara V. Exª a excelência que a nossa preocupação pelas florestas, revela que, no entendimento havido, o Espírito Santo recebeu o melhor quinhão, porque recebeu grande faixa de território mineiro enriquecida por matas seculares florestas do Vale do Rio Doce. Esta é a nossa preocupação. Além das terras que outorgamos ao Espírito Santo, lhe demos também a riqueza das nossas matas e a riqueza das nossas florestas.

**O Sr. Eurico Rezende.** — Perdão, devemos ir com calma e "reflexão", como diz o nordestino. Realmente e com prazer para nós, o Espírito Santo, sob o ponto de vista da freqüência dos mineiros às suas praias, é hoje um município mineiro.

**O SR. FARIA TAVARES.** — As vêzes até sede do Governo mineiro.

**O Sr. Eurico Rezende.** — Mas queremos fazer, cordialmente, um reparo no seu discurso e sobretudo às suas últimas expressões. O Espírito Santo não ficou com terras de Minas Gerais, ao contrário, porque todo aquêle quantitativo de cerca de dez quilômetros quadrados era do Espírito Santo. Mas mineiro gosta de dar Presidente da República.

— Deu o Sr. Juscelino Kubitschek ...

**O SR. FARIA TAVARES.** — Retifico: o Brasil gosta de presidentes mineiros.

**O Sr. Eurico Rezende.** — ... e, por via de consequência, Procurador General da República mineiro. O Espírito Santo, com sua ação possessória contra Minas Gerais, no Supremo Tribunal Federal, que é um órgão, aliás, enaltecido e dignificado por vários Ministros mineiros, não teve outro jeito senão fazer um acordo, porque, se não ficamos com o banquete, pelo menos nos fartamos com um sanduíche territorial. Mas a verdade histórica e jurídica dirigem-se no sentido de uma só certeza: todas aquelas terras contestadas pertenciam ao Espírito Santo.

O acordo fez com que Minas também se aproveitasse do esforço agrícola dos capichabas.

**O SR. FARIA TAVARES.** — Percebe V. Exª que o direito àquela faixa de terra era do Espírito Santo e durante a pendência houve uma série de conflitos entre mineiros e capichabas. Hoje, seja por que motivo for, Minas Gerais reconhece o direito de seu Estado em tê-las integrando o Espírito Santo.

O fato de que Minas tenha dado Presidentes da República, e tenha grande número de representantes nos tribunais revela apenas uma grande verdade: Minas a esta hora, na Federação, é o Estado que mais exporta. Segundo em Minas, costumamos dizer: que mais exporta mineiros e minérios. Ora, se os mineiros não servem bem aos demais Estados para onde vão, não se negará que o mineiro enriquece o Brasil em nome de Minas.

**O Sr. Eurico Rezende.** — Aduzo às suas considerações uma circunstância: De nada valeria a Minas ter aquela grande potencialidade de minério, se não fosse o Porto de Vitória.

**O SR. FARIA TAVARES.** — Muito bem. Concordo com V. Exª. Daí dizermos que, se o Espírito San-

to tem menos terras do que Minas, em contrapartida não temos mar, não temos aquelas praias que banham o Espírito Santo e que constituem um dos encantos da terra de V. Exª.

**O Sr. Eurico Rezende.** — Obrigado a V. Exª.

**O SR. FARIA TAVARES.** — Sr. Presidente, dizíamos que não era totalmente sem interesse que levantássemos a nossa voz, neste instante, a propósito da significação do projeto ora submetido à apreciação da Casa. É preciso que, despertemos realmente o nosso interesse, o interesse do povo brasileiro, o interesse das suas elites, o interesse das suas Casas do Congresso, o seu Poder Legislativo para esse grande problema nacional, que é o da conservação de suas florestas.

Que outros erros como este de que dà conta o projeto, não se repitam, e que sejamos nós os primeiros a trazê-los ao povo, a levá-los ao povo a fim de que assim melhor defendamos os interesses de cada cidadão brasileiro. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Adalberto Sena) — Continua em discussão o projeto.

**O SR. MELO BRAGA:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Adalberto Sena) — Tem a palavra, o nobre Senador Melo Braga.

**O SR. MELO BRAGA:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, discute-se, no momento, o ato denegatório do Tribunal de Contas num termo aditivo firmado entre o Governo de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura.

Notamos, pela leitura do avulso, que se trata de um termo aditivo firmado em 10 de março de 1954, há dez anos e dias, precisamente. Por esse termo aditivo, o Ministério da Agricultura deveria ter entregue ao Governo de Minas Gerais a importância de Cr\$ 6.150, referida no mesmo avulso que temos em mão.

Notamos, daí, Sr. Presidente, que se o Senado decidir confirmando o ato denegatório, o Governo de Minas Gerais se verá na contingência de devolver essa importância que, por certo, deve ter recebido do Ministério da Agricultura. E o funcionário do Governo mineiro que se tiver utilizado dessa importância, para efetuar pagamentos devidos, terá de reembolsar a mesma quantia pelo fato de não terem sido satisfeitas as exigências do Código de Contabilidade.

O que se nota aí é que nós, por dez anos, deixamos de ter, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Tomada de Contas. Então, todos os atos denegatórios do Tribunal de Contas ficaram, parados naquela Casa por mais de dez anos. E, hoje, vêm, para que, perante a Câmara dos Deputados e o Senado da República, sejam confirmados.

Apesar de sabermos que o Código de Contabilidade da União já está em grande parte superado, assim, mesmo vez por outra somos trazidos a debate para apreciar assunto dessa natureza.

Então, vemos que, por uma projeto que representa Cr\$ 6.150, a Câmara dos Deputados leva dias a debater o assunto em suas Comissões e em plenário. Aqui no Senado, levamos dias, nas Comissões, apreciando o mesmo projeto, e agora no plenário, perdendo horas e horas para discutir assunto de tão pequena importância, por assim dizer, e, como acentuei, é certo ponto, superado. Sendo o Tribunal de Contas órgão auxiliar do Poder Legislativo, não vejo como não possamos aprovar o contrato celebrado, cuja única falha foi a do cumprimento

de uma diligência por parte do Governo mineiro e do Ministério da Agricultura.

Por isso, quando fôr posto em votação esse projeto, votarei pela ratificação do Acordo entre o Governo mineiro e o Ministério da Agricultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

**O SR. EURICO REZENDE:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o eminentíssimo Senador Melo Braga fez referências à pouca importância da matéria.

Eu me permito, cordialmente, divergir de S. Exa. Trata-se da denegação de registro de um contrato envolvendo despesa pública, envolvendo o Brasil, da União. Firmado o acordo, objeto desse parecer, a Corte de Contas do País negou-lhe registro, acentuando a Comissão de Finanças, o seguinte:

(Lê):

Do exame do processo depreende-se que aos 15 de abril de 1952, foi celebrado acordo entre o Governo da União e o do Estado de Minas Gerais para execução de serviços de florestamento, reflorestamento e proteção de matas, nos termos do Artigo 1º da Lei 199, de 1936 e do Decreto 29.083 de 1951. Decorridos dois anos, foi acertado pelas partes interessadas o termo aditivo ao referido acordo, buscando revigorá-lo.

A Colenda Corte de Contas, no entanto, apreciando o mencionado termo, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fossem sanadas, por novo aditivo, omissões ali verificadas, a primeira com referência ao quantitativo que seria atendido por dotação da verba específica do Ministério da Agricultura e a segunda no tocante a dotação que atenderia à parcela de Cr\$ 6.150,00 mencionada na cláusula 3b do aditivo impugnado.

No entanto, apesar de haverem sido feitas as comunicações de praxe, não procuraram as partes, lamentavelmente, suprir as lacunas apontadas, tendo, via de consequência, sido negado o respectivo registro.

Sr. Presidente, deve-se recordar que foi assinado um contrato, e em virtude desse contrato gastou-se dinheiro da União. O Tribunal de Contas julgou ilegal o contrato, vale dizer, foi gasto dinheiro público sem o atendimento de formalidades legais. Gasto, portanto, ilegítimo, gasto ilegal, gasto vedado pela Constituição. Esse fato verificou-se em 1952. Mas não consta do processo houvesse quem de direito promovido a responsabilidade de quem operou, no caso, sem o atendimento de formalidades legais. Daí eu dizer que essa matéria, ao revés de ser de nenhuma importância, é importantíssima, porque é mais uma prova do carnavalesco dos dinheiros públicos que sempre se verificou neste país.

No governo atual não se efetua uma despesa contratual sem a autorização legislativa e sem o registro prévio do Tribunal de Contas, salvantes algumas hipóteses, ou quando a lei expressamente o permita, como no caso de pagamento de vencimentos ao funcionalismo ou então, quando a lei específica declara que o registro será automático.

Tenho observado, Sr. Presidente, quantidade enorme de decisões do Tribunal de Contas negando registro de contratos onerosos para o erário, mas não tenho notícias de uma providência, sequer de um expediente determinando, por exemplo, a Procurador-Geral da República que promova a responsabilidade civil e a responsabilidade penal, se couber, contra quem, ao arreio das normas legais, gastou dinheiro público.

Não tenho notícia de um caso sequer de promoção de responsabilidade. Não tenho notícia de uma punição sequer.

Sr. Presidente, seria interessante que a Comissão de Finanças examinasse a possibilidade constitucional ou regimental de, sempre que ela opinar pela confirmação de atos degenéticos do Tribunal de Contas, dessa natureza, determinar também e, se possível, no próprio decreto legislativo a correspondente instauração da competente ação penal ou civil porque aprovou esses atos reconhecer que houve descumprimento da lei mas não se promover a responsabilidade civil ou penal, de nada adianta. Estará assim o Congresso Nacional assegurando, até mesmo por sua omissão, a impunidade dos culpados, dos delinqüentes, dos criminosos. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Adalberto Sena) — Continua a discussão. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Acaba de chegar à Mesa emenda oferecida ao Projeto que será lida pela Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA N° 1

Art. 1º Substitua-se a parte inicial pelo seguinte: O Tribunal de Contas da União registrará o termo aditivo... (o restante conforme está no projeto) Justificação

Decorre do discurso que proferi no curso da discussão do projeto.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. — Melo Braga.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Continua a discussão do projeto, já agora com a emenda apresentada pelo nobre Senador Melo Braga.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

O projeto sai da Ordem do Dia e volta às Comissões, para se manifestarem sobre a emenda apresentada em plenário.

Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1964, ordinário da Câmara dos Deputados nº 134-A, de 1963 na Casa de origem, que manteve decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando Naval do Salvador e o Eade Instaladora Ltda, tendo Parceiros Favoráveis (ns. 56 e 57, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Fazenda.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a por encerrada.

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Os Senhores Senadores que o apoiaram queiram permanecer sentados — (Pausa)



débito, mas somente a partir de 1969, em três anos, calculado o valor da compra em cruzeiros, à cotação atual do dólar e sem juros.

Até certa altura, a informação era alvissareira, isto é, quando acenava uma transação vantajosa em troca de pagamento em espécie com algumas toneladas de café já vendidas pelo IBC e que lhe deixaram saldo, ou, no caso, aceitaria mesmo a pátria de Chopton um pouco daquele que permanecer entulhando os depósitos, agora não mais queimados ostensivamente, mas a aguardar cabisbaixo a praga devastadora ...

Se de tal depender, do IBC portanto, cuide a RFF, desde já, de encarregar seus contabilistas a proceder os necessários cálculos, a fim de saber se estará em condições de saír honrosamente os compromissos em jogo, malgrado terem sido aceitos, a partir de 1969, com o pagamento em cruzeiros, à cotação atual do dólar e sem juros.

Na realidade, parece negócio de pai com o filho predileto ...

A primeira vista, o porquê do incômodo, a que se submete a autarquia do café, querendo-lhe o saldo ameaçado, em arcas alheias e distantes, quando a encomenda trilhava acessível, sob todos os aspectos viável e paterníssima?

Ao curioso logo ocorre o provérbio de que "tanto faz dar-lhe na cabeça, como na cabça lhe dar".

Aplicar-se-á, porventura, ao caso da RFF, desvendando-se o porquê de mais uma que provável recusa do I.B.C., tão atarefado já com seus numerosos inquéritos sobre irregularidades administrativas e os rotineiros contrabandos?

De qualquer modo, "em todos os negócios, na opinião de fino intelectual, deve haver três verbos: escolher, supor e aceitar. Escolher o melhor, supor o pior e aceitar o que convier".

Lendo com avidez o informe da RFF sobre a transação em causa, resgostava-me por ter o Brasil, enfim, retomado os entendimentos, visando em seu intercâmbio comercial, a alternar os seus compromissos com o pagamento, ora em dinheiro, ora em espécie determinada, melhormente com predominância da modalidade que mobiliza e dinamiza os recursos econômicos do país, isto é, em mercadorias, como, em 1935, aconselhava Schacht à Alemanha.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(*No que se refere à Gama*) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro ao Senado, que, hoje, às 21.30 horas, as duas Casas do Congresso estarão reunidas, no plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 26 de março de 1965

(Sexta-feira)

#### 1

Discussão, em primeiro turno de segunda tramitação (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitalas sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963 da Comissão Especial.

#### 2

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 79, de 1965) do Projeto de Resolução nº 94, que suspende a execução do art. 4º, da Lei Federal nº 499, de 29-11-48, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

#### 3

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 115, de 1965) do Projeto de Resolução nº 106, de 1964, que suspende relativamente aos magistrados a execução do art. 3º, da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DYLTON COSTA NA SESSÃO DO DIA 19 DE MARÇO DE 1965, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.**

#### O SR. DYLTON COSTA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, senhores Senadores, transmiti desta tribuna, na última semana as apreensões das classes produtoras de meu Estado, que são, em última análise, a preocupação dos empresários de todo o Nordeste, face à ameaça da recessão que pesa em dois ramos básicos de sua economia: a agro-indústria açucareira, e a indústria têxtil.

Disse naquela oportunidade, senhor Presidente, que voltaria à tribuna para fundamentar o apelo que fiz às autoridades financeiras e aos órgãos normativos do Governo, à vista das consequências que a programação econômico-financeira está trazendo à região nordestina, e acredito que a todo o País, ao se pesar as intervenções que têm sido feitas por eminentes colegas de outros Estados. E o que procurarei fazer, valendo-me dos dados constantes da síntese do Programa de Ação Econômica do Governo, e da Mensagem anual em que o Sr. Presidente da República transmite ao Congresso a summa das realizações governamentais no último ano.

A ameaça da recessão a que se referem as classes empresariais de Sergipe, senhor Presidente, é consequência direta e imediata aplicação indistinta a todo o País, de critérios normativos de uma política financeira que correta em seus objetivos, e necessária na maioria de seus fundamentos, não considerou uma condicionante básica para a realidade nacional. Refiro-me às disparidades regionais do País, tão expressivamente consideradas nos documentos elaborados pelo Ministério do Planejamento, mas ao mesmo tempo, tão precariamente utilizadas na formulação das metas e dos meios de combate ao regime inflacionário, transformado em realidade crônica de nossa economia.

A aplicação dessas medidas — classificadas de "desinflacionárias" — transformou-se, na precária estrutura econômica e creditícia dos pequenos Estados, em violenta "deflação", cujas consequências trouxe ao conhecimento da Casa, e que são, basicamente, uma crise estrutural na agro-indústria açucareira, recentemente agravada, e a diminuição drástica da produção têxtil. Essa grave estagnação, Srs. Senadores, para não dizer esse estado de pré-cessão, reflete-se e guarda uma relação causal, com perspectivas sombrias na produção agropecuária em meu Estado.

Vejamos, portanto, senhor Presidente, como se processa nos pequenos e subdesenvolvidos Estados da Federação, esse sistema de comodistas,

crediticia, que traz justas e ponderáveis preocupações aos governos e empresários de todo o Nordeste.

A agro-indústria açucareira constitui, como é notório, a atividade econômica mais relevante da Região, abrangendo o maior contingente da população rural em atividade segundo o censo preliminar de 1960. O ciclo da cana de açúcar a que se refere o sociólogo Gilberto Freire é ainda o que vive o Nordeste, a despeito da intensa e paulatina industrialização a que se vem procedendo, e da qual é demonstração efetiva, a recente descoberta das reservas minerais de Caramópolis. Suas riquezas, no entanto, são ainda as promessas potenciais que só um esforço lúcido transformará em realidade. Os abalos a que seja submetida essa subestrutura terão, forçosamente, as mesmas consequências danosas que a intransqüilidade e a agitação provocada pela atividade demagógica e improdutiva das pregações das Ligas Campesinas. Com a agravante de lançar à inatividade, ao abandono e ao desemprego, mais de 2 milhões de pessoas que, diretamente ou indiretamente, estão ligadas à sua sobrevivência. Essa crise que agora se revela, senhor Presidente, não é a primeira, mas só é comparável àquele outra produzida pela recessão mundial de 1929. Analisando suas causas e sua natureza, assim se pronunciou o Dr. Barbosa Lima Sobrinho:

"A última crise dessas proporções ocorreu na fase da grande depressão universal em 1929-1930, com o mercado mundial em colapso e uma safra brasileira recorde, o que vale dizer muito acima do consumo nacional. Sob a pressão dessa crise é que se criou a Comissão de Defesa do Açúcar e do Álcool, obedecendo à preocupação do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, ainda que se pudesse acrescentar aos algarismos do consumo, a parcela de exportação possível ou compensadora".

Relacionando esse fato com a situação de hoje, prossegue o publicista:

"A crise atual tem muita coisa de comum com a fase de 1929-1930. As exportações cresceram sob os estímulos de preços favoráveis. De momento o mercado mundial se tranca, saturado, e os preços caem vertiginosamente ou nem mesmo aparecem compradores. E o Nordeste, que vinha exportando para o exterior grande parte de sua produção, renunciando pouco a pouco ao mercado interno (o que sempre considerei um erro) ou não podendo mais concorrer no mercado interno pela ascensão dos fretes marítimos, que se tornaram pouco a pouco proibitivos, encontra-se hoje sem qualquer mercado. Perdeu o interno, e o externo entrou em colapso.

O mercado de consumo do açúcar nordestino se compõe de diversas praças, algumas no Extremo-Norte, outras no litoral paulista, no Rio Grande do Sul e na Guanabara, em que o açúcar consumido, pelo menos durante três quartas partes do ano, era de proveniência nordestina. Porque o Norte perdeu todos esses mercados? Essa seria, a meu ver, a primeira questão a examinar, para encontrar as causas variadas dessa alteração de mercados. Depois de encorridas as causas, caberia examinar o que poderia fazer o Instituto para corrigir ou remediar essa situação. A menos que se parte da premissa que se deva extinguir a agro-indústria do açúcar do Nordeste, para resolver os problemas cafeeiros de alguns Estados do Sul".

Ai está, senhor Presidente, com objetividade, uma análise lúcida da situação açucareira do Nordeste, e, portanto, de meu Estado. E o que fez o Instituto do Açúcar e do Álcool para prevenir essa situação?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Em dezembro do ano passado visitei o Governador Ney Braga, em Curitiba, e lá obtive os preços vigorantes em uma usina no Paraná. Estava entre 18 e 20 mil cruzeiros a saca da açúcar — sómente a parte industrial e de transporte — preço elevadíssimo, que não justifica a montagem de uma usina nessa base. Se o GERCA quiser empatar dinheiro nessa situação, nunca terá resultado, nem a juros de 1% ao mês. As usinas não poderão ganhar dinheiro nessas condições. No Nordeste aconteceu que o mercado ficou limitado sómente ao consumo dos Estados, pois, por causa do frete marítimo, ninguém pode exportar em condições convenientes. Toda a safra de açúcar no Nordeste foi vendida de Cr\$ 1.500 a Cr\$ 2.000, muito abaixo do preço estipulado pelo Governo, o que representa bilhões e bilhões de cruzeiros de prejuízo para as usinas da região. Então, como compensar este prejuízo se não há condições de montar uma usina nova, ganhando dinheiro ou defendendo o próprio dinheiro do GERCA? Era muito mais simples pagar quantia bem menor e emprestar a essas usinas do Nordeste, já instaladas, importância muito maior que colocaria a sua situação industrial e agrícola em condições, salvando-se, assim, a lavratura açucareira da região. Acresce que o Instituto, em vez de ajudar as usinas, até hoje não pagou uma só retrovenda do açúcar recebido desde setembro de 1964 até o presente. E ainda pior: do auxílio que o Sul dá aos açucareiros do Nordeste, para cobrir a diferença de preço, o Instituto retira dezessete por cento, dizendo que é a forma de cobrar esse dinheiro. Nunca vi receberem-se dezessete por cento de uma importância que é dos usineiros do Nordeste apenas para fazer a remessa. Isto é um absurdo. Nестas condições — é preciso que se diga — ninguém pode, hoje, montar uma usina de açúcar no País, a não ser cobrando de dezolto a vinte mil cruzeiros por saca de açúcar, e considerando não sómente a parte da propriedade, mas também a industrial e a de transporte. Seria, portanto, muito mais razoável para o GERCA auxiliar as usinas já existentes que precisam apenas de pequena ajuda para a normalização da situação do País e do Nordeste.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço, nobre Senador José Ermírio, o seu valioso aparte ao meu discurso, valioso sob todos os aspectos, porque notoriamente, é V. Exa, um dos homens mais estudiosos dos assuntos de agro-economia e de indústria em nosso País. Juntando o aparte de V. Exa ao meu discurso, penso contribuir, com a modestia de minhas palavras, para que o Governo traga melhor solução a este problema.

Continuando Sr. Presidente.

(Lendo) Ao que se sabe, o Instituto do Açúcar e do Álcool firmou um convênio com o IBC, objetivando dar prosseguimento ao plano de racionalização da cafeicultura preconizado pelo GERCA, que consiste, basicamente, em erradicar cafezais antieconómicos para substituí-los pela cultura da cana-de-açúcar. Onde? No Nordeste? Não, Senhores Senadores. Nos Estados produtores de café, em São Paulo, em Minas Gerais e no Paraná,

praticamente. E para que Vossas Excelências tenham ideia do que significa esse plano bem intencionado, mas errado, recorro à Mensagem Presidencial, em cuja pág. 81, ao tratar a política cafeeira do país, esclarece o Chefe do Executivo:

"Avançou-se, em 1964, rumo aos objetivos da política de racionalização da produção interna, pois se procurou manter a remuneração do setor café em níveis que não fossem estimuladores de uma indiscriminada produção. Foram incentivadas, da mesma forma, as culturas substitutivas, consante os planos do GERCA, ao mesmo tempo em que o Conselho da SUMOC aprova a verba especial de Cr\$ 43,6 bilhões, para financiamento à construção de usinas de açúcar e outros empreendimentos industriais nas zonas cafeeiras".

Para que V. Exas. e o país melhor avaliem o que significa essa contribuição, basta citar que os aumentos dos empréstimos do Banco do Brasil a todo setor privado do país, exclusive o café, deve ter sido, segundo indica o quadro 15, a fls. 69 do Programa de Ação Econômica do Governo, de apenas Cr\$ 43,6 bilhões no primeiro trimestre deste ano. Se considerarmos que a verba para o financiamento das usinas, destacada dos recursos do Fundo de Defesa do Café, foi votada com os níveis de custo das usinas, de 1963, ano da abertura da concorrência ao Instituto do Açúcar e do Álcool, veremos que o financiamento necessário será, aos custos atuais, de mais de Cr\$ 70 bilhões.

O que se deduz, Senhor Presidente é que enquanto a estrutura econômica básica do Nordeste se debate em crise pela colaboração de seu principal produto, carente de mercados, o país investe, para agravar esta situação, mais de 50 bilhões de cruzeiros. Esta importância representa 95% de todo o financiamento concedido pela CREAI para a cultura de arroz, 250% do concedido ao milho, e quase 300% do que se destinou ao algodão em 1963.

É curioso ironia, Senhor Presidente: a própria Secretaria de Agricultura de São Paulo, um dos Estados aquinhoados com 10 novas usinas de açúcar, indica como a mais racional, solução inteiramente contrária a que foi adotada pelo Governo. Transcreve, para que conste dos Anais, o que diz o excelente trabalho dos Veterinários Miguel Clóe Pardi e Hugo Mascarenhas, do Ministério da Agricultura, constantes da edição de dezembro da revista "Desenvolvimento e Conjuntura":

"São extremamente amplas as áreas criatórias do Brasil, estendendo-se por cerca de 2/3 do território nacional.

Na maior parte dessa área, contudo, desenvolvem-se criações do tipo extensivo, rotineiro e pouco produtivo. Representa, portanto, um imperativo econômico promover o desenvolvimento e racionalização desses criatórios, visando o aumento da produção global da pecuária brasileira. Muito mais do que o alargamento das áreas de criação, com sacrifício de florestas, ou recuperação de terras fracas de cerrados, reveste-se de sentido econômico o melhoramento e elevação das produções de criação nas regiões tradicionalmente pastoris.

Em alguns casos entretanto a expansão da pecuária justifica-se plenamente. O Veterinário J. B. Vilares da Secretaria da Agricultura de São Paulo, estudando o problema do aproveitamento das áreas de erradicação de cafezais de baixa produtividade, constatou termos com aquela cultura no-

que cerca de 3 milhões de hectares ocupadas com aquela cultura poderiam permitir a implantação de pastagens e criação de bovinos de corte, com grandes vantagens financeiras e econômicas, pela restauração dos solos, profundamente erodidos e cansados".

E isto, Senhor Presidente — é preciso que se ressalte — num setor que o próprio Programa de Ação Econômica do Governo reconhece como passível de desenvolvimento, inclusive vina, medida que aquela documento com vista à exportação de carne bovina efetiva contribuição às nossas receitas de exportação. Vê-se, como consequência, que há uma distância evidente entre o que propõe o Programa de Ação Econômica e o que confessa a Mensagem do Senhor Presidente da República.

Não debo é esse érro. Senhores Senadores, ao atual Governo. Não quero traçar paralelos nem consagrar imputações a este ou aquele Governo. Não distingo aqui uma fase pré ou pós revolucionária, porque, na verdade, essa política que tenda a agravar a situação da economia agropastoril do Nordeste, não provém deste Governo. Se há culpas, elas cabem ao governo. Ao que antecedeu à Revolução, por ter iniciado, e ao que a sucedeu, por tê-la continuado.

O que é evidente inegável e irrefutável, é uma flagrante descoordenação entre o planejamento da ação econômica, e a execução da política econômico-financeira.

Este, portanto, Senhor Presidente, o primeiro apelo que faço a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Que o Marechal Castelo Branco re-examine, tendo em vista esta evidência, a política de liberalização da produção açucareira do país.

Disse, Senhores Senadores que essa crise de nossa agro-indústria era estrutural e penso ter demonstrado que assim é. A conjuntura atual, no entanto, de preços, como concorrência do tanto, é um pouco mais grave. Os níveis de compradores tanto externos como internos levaram até mesmo os tradicionais clientes a uma completa retração. Retração essa que é resultado da compressão do crédito oficial e do crédito particular, este quase inexistente em meu Estado. Esse crédito escasso que dia a dia se rarefaz, não atinge sólamente a formação de estoques de açúcar. Abrange toda a produção agrícola do Nordeste. E de maneira especial, o algodão e o açúcar, cuja importância na composição de nossa produção agrícola é por demais conhecida.

A exportação desses sustentáculos da economia regional decaiu expressivamente em 1964, relativamente ao ano anterior. Recorro ainda à Mensagem presidencial, ao analisar nossa pauta de exportação. Demonstra esse item que os dois produtos sofreram uma redução de 12 a 37 milhões de dólares, respectivamente, representando uma queda de 49 milhões de dólares, índice não superado por quaisquer outros produtos que tiveram as seguintes reduções:

Cacau e derivados, 5 milhões;

Minérios menos 2 milhões.

A formação de estoques gravosos de algodão, gerou, como não podia deixar de ser — recorro ainda uma vez — uma redução no volume físico da produção da indústria têxtil, de 4,4% equivalente a 11 vezes amédia da redução da atividade industrial do país em 1964, sendo portanto dos setores mais agravados.

Não é, no entanto, o que poderá decidir quem lese o Capítulo "Retomada do Desenvolvimento", expresso nos seguintes termos a fls. 114 da Mensagem:

"As providências do setor público, no momento, têm por objetivo, de um lado, evitar a queda na renda real dos produtores, que

levaria a menores safras nos próximos anos, e de outro lado assegurar o funcionamento eficiente dos mecanismos de regulagem de estoques e distribuição, de modo a evitar continuada elevação de preços, não obstante a perspectiva da abundância".

E ainda o mesmo documento que diz, Senhor Presidente:

"No setor agrícola, as previsões de safras dos principais produtos são da ordem de 20 a 25% superiores às de 1964".

E o quadro que segue indica os seguintes aumentos percentuais:

|          |     |
|----------|-----|
| Amendoim | 50% |
| Arroz    | 12% |
| Milho    | 23% |
| Soja     | 63% |

A serem válidas essas estimativas do Ministério da Agricultura — e sei que são inclusive modestas — o aumento médio desses produtos será de 37%. Se considerarmos o aumento vegetativo da produção industrial, cujo ritmo de incremento o Governo diz que será retomado em 1965, e a ele somarmos essa expectativa de expansão da produção agrícola, temos como necessário, para a concretização dos altos objetivos governamentais, um aumento proporcional das disponibilidades de crédito e financiamento ao setor privado, sobre os níveis de 1964.

Vejamos, no entanto, qual a expansão dos meios de pagamento e quais os acréscimos de empréstimos bancários à produção.

Informa a Mensagem Presidencial, fls. 112:

"Os meios de pagamento deverão expandir-se de apenas 30%, em comparação com mais de 80% em 1964."

A política creditícia oficial, por sua vez, está expressa a fls. 118 do documento, nos seguintes termos:

"Em termos quantitativos, projetou-se para 1965, tanto na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, como na Carteira de Crédito Geral, uma expansão anual na mesma proporção do aumento esperado dos meios de pagamento. Tal expansão todavia, levando em conta a demanda de crédito característica das diferentes fases do ano, se processara de modo a que resulte uma baixa gradual no ritmo de aumento de crédito, condições necessárias para o bom êxito do combate à inflação. Na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial terá ênfase a preocupação de evidenciar aos produtores e demais clientes a necessidade e conveniência de replicarem nas próprias atividades os resultados obtidos, a fim de que possam os recursos limitados do Banco atender a um maior número de empresas".

Vê-se daí, Senhor Presidente, que a disposição das autoridades monetárias é uma baixa gradual no ritmo de aumento de crédito. Mas eu diria que segundo o Programa de Ação Econômica publicado pelo Ministério do Planejamento, não é uma baixa gradual, mas, ao contrário, uma redução violenta, brusca, uma queda repentina, para ser mais preciso. Ou seja, pretende-se aumentar a produção, mas diminui-se o crédito. Assim, enquanto a Mensagem do Executivo informa em sua página 57 que os acréscimos de empréstimos bancários à produção, foram, em 1964, de 1.616 bilhões, o orçamento monetário constante de fls. 68 do documento do Ministério do Planejamento prevê para 1965, um acréscimo de empréstimos ao setor privado, pelo Banco do Brasil, de 343,2 bilhões, e pelos bancos comerciais, de 642,8 bilhões. Ou seja, o total de 986 bilhões apenas. Isto significa que o setor privado terá em 1965, menos 620 bilhões de cruzeiros menos do que em 1964.

E esta redução, Senhor Presidente, que está levando a economia nordestina ao fatal e completo desequilíbrio, de onde poderá advir o colapso.

Se o crédito oficial é essencial eético para a depauperar da economia regional, como supõe-lo, nenhuma legião em que a renda "pela crise" é zero em meu Estado, inferior a 1/3 da de São Paulo, menos de 1/5 da que vigora na Guanabara, e pouco mais de metade da do Rio Grande do Sul.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Isto demonstra que sómente as firmas do Exterior têm capacidade de utilizar recursos para os seus negócios, pois dispõem das facilidades da CNIIS e da Instrução nº 289, da SUMOC.

O SR. DYLTON COSTA — Sendo o aparte de V. Exa., que vai enriquecer o meu discurso.

(Retomando a leitura)

Diz a Mensagem do Presidente que na política creditícia da CREAI, em 1965, terá ênfase a preocupação de evidenciar aos produtores e demais clientes a necessidade e conveniência de replicarem nas próprias atividades, os resultados obtidos. Que resultados, Sr. Presidente? Os estoques sem mercado? A diminuição do volume físico da produção que se verificou em 1964, ou os terribles gravames fiscais criados pelos sucessivos reajustamentos do dólar fiscal: pelo salário educação, pelo Fundo Habitacional, pelo Fundo de Indenizações Trabalhistas e pelos alterações das leis dos impostos de renda, do salário e de consumo. Ou será ainda o desembolso determinado pela criação monetária? Que resultados, Senhores Senadores, poderão ser replicados, se os produtores estiverem comprimidos pela escassez de crédito de um lado, pela onerosa incidência fiscal de outro, e finalmente pelos estoques de seu excedentes e suas diminuições no volume de produção?

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer, Senador Atílio Fontana.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. está pronunciando discurso digno de toda atenção desta Casa e do povo brasileiro. Realmente, V. Exa. aponta, com muita clareza, a situação angustiosa que a Nação está atravessando, principalmente, as suas classes produtoras. V. Exa. neste mesmo período de seu discurso, refere-se à situação econômico-financeira das empresas, perguntando quais serão os resultados que o Presidente recomenda, fôssem replicados nas empresas. Acrecentaria às suas palavras que, no próximo ano, em face da situação reinante, o próprio Brasil Público terá diminuídos os resultados. Consequentemente, os tributários que até agora as empresas têm pago, embora apenas de lucro contábil fictício, no próximo ano, provavelmente diminuirão. Então é o caso de se perguntar: com que recita o Governo da União custerá as inúmeras despesas do País, se as próprias empresas particulares, as classes produtoras, enfim, agravando ainda mais o difícil como esta, naturalmente não terão sequer resultado contábil que lhes permita contribuir para o Fazendo. Este o grande problema que o Governo, desde agora, precisa considerar porque a recita no fundo, oriunda do tributo que o Governo deixa arrecadar diminuirá.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço, nobre Senador Atílio Fontana, o seu aparte e o incorporo ao meu discurso, porque, sei do esforço que V.

Exa. como homem de impôs, tem desejado vido em benefício de melhores dias para a nossa Pátria.

(Concluindo a leitura.)

Senhor Presidente, Senhores Senadores, este apelo não é um desafogo, é um desabafo. É a exteriorização de uma angústia que vai se apossando paulatinamente de todas as classes sociais do Nordeste, e que pode engolir o país. Estão ai díacos e dívidas retirados dos próprios depôimentos do Governo e das autoridades monetárias. Chego ao fim de meu discurso, mas quero ante-fazer uma indagação que me tem assaltado, pela frequência com que me é feita: valeu a pena este esforço? Conseguiremos chegar a prometida estabilização monetária, sem recessão, Senhor Presidente?

Pego a Deus que sim. Mas para que isso aconteça, Senhores Senadores, teremos que abandonar as metas do Programa de Ação Econômica. O gráfico 3 deste documento diz a fls. 33.

"O Programa de Ação prevê a contenção do aumento dos meios de pagamento a níveis compatíveis com um aumento geral de preços de apenas 23% em 1965, a 16% em 1966."

O item "Combate à Inflação" da Monografia Presidencial, no entanto, em sua página 57, constitui o seguinte:

"A segunda observação a fazer é de que não obstante esse esforço de disciplinamento por parte do poder público, o ritmo monetário, no curso do ano financeiro, foi ainda sobre todo intenso. Para exemplificar, o índice do

custo de vida no Estado de Guanabara (apurado pela Fundação Getúlio Vargas) elevou-se de 85,6% em 1964, taxa que é superior a de 1963, que foi de 80,6%."

E em 1965 meus ilustres amigos? E a mesma Fundação Getúlio Vargas quem indica que, em janeiro e fevereiro, o aumento foi de cerca de 10,5%. Se essa taxa se refetir, cumulativamente, chegaremos ao fim do ano, com o mesmo aumento de 1963 muito além dos 25% previstos, ou mais precisamente, mais de três vezes esse índice. Quase metade dessa taxa está superada em apenas dois meses. Que poderemos esperar nos dez meses restantes?

Encerro, Senhor Presidente, concluindo.

Encerro, Senhor Presidente, concluindo as autoridades para que considerem esse fator que me parece básico: uma região marcada e caracterizada por carencia de capital e de investimentos, premente de crédito e de financiamentos, semi-estrutura econômica capaz de atender aos requisitos mínimos de sobrevivência e que é decente de seus filhos, não pode merecer o mesmo tratamento que o restante do Brasil desenvolvido.

Este ideal da retomada do desenvolvimento, e a dignificação das condições sociais do homem, que constitui objetivo dos mais nobres do Presidente Castello Branco e do seu Governo, não pode ser comprometido pela vã mesquinha de um monetarismo que pretende quantificar nosso desenvolvimento a níveis e proporções a que o Brasil inteiro, para honra sua, se recusa aceitar ou submeter-se.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem) (Muito bem) (Pátria). O orador é cumprimentado.

solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Departamento Federal de Segurança Pública, num total de 956 dias;

De João Martins de Souza, Motorista PL-9, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 8-3-1965;

De Antônio Rocha T. e. Auxiliar de Limpeza PL-11, em que solicita férias relativas ao exercício de 1964, a partir de 9-3-1965;

De Ernesto Silva e Liton Siqueira Machado, Guardas de Segurança, PL-9, em que solicitam férias relativas ao exercício de 1964, a partir de 13-2-1965;

DP-121-65 — de José Lacerda Danas, Auxiliar Legislativo PL-9, em que solicita abono de faltas no período de 1 a 4 de fevereiro de 1965, por haver participado do Seminário sobre A Dimensão Regional e o Processo de Desenvolvimento — Praça do Serviço Social, realizado em São Paulo.

Deferiu, nos termos do artigo 327 da Resolução nº 6, de 1960 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 11, da Resolução nº 6, de 1960 e, os seguintes requerimentos:

DP-17-65 — de Jayme Vieira, Auxiliar de Limpeza, PL-5, em que solicita licença para prestar exames escolares, no período de 4 a 11 de janeiro de 1965, num total de 8 dias;

DP-64-65 — de Francisco Carniero Neto de Lacerda Neto, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita licença para prestar exames escolares a partir do dia 23-1-1965;

DP-77-65 — de Geraldo Caetano Filho, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita licença para prestar exames escolares no período de 8 a 12 de fevereiro de 1965, num total de 5 dias;

DP-175-65 — de Paulo Jorge Caldas Pereira, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita abono de falta para prestar exames escolares no dia 18 de fevereiro de 1965;

Deferiu, nos termos do artigo 270, item 1 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens 11 e 31 da Resolução nº 6, de 1960, os seguintes requerimentos:

DP-175-65 — de Ary Suá, Fotógrafo, PL-4, em que

solicita licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 23-10 a 9-11-64. — DP-1.207 e DP-1.235-64.

Itu Pará de Lauro Faria, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 8 e 18-2 de 1965. (DP-153-65).

Milton Pereira Santana, Linotípista, PL-2, em que solicita licença para tratamento de saúde no período de 22-2 a 8-3-65, em prorrogação, considerada como de efetivo exercício.

DP-154-65 — de Sântino Mendes dos Santos, Linotípista, PL-2, em que solicita licença

para tratamento de saúde, no período compreendido entre 10-2 e 26-2 de 1965. (DP-203-65).

Deferiu, nos termos do artigo 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 35 da Resolução nº 6, de 1960, os seguintes requerimentos:

DP-903-64 — de Manoel Fernandes Gottipho, Motorista Substituto, PL-5, em que solicita salário-família em relação a seus filhos Silvio, João Paulo e Ricardo Esteves Gottipho, a partir de janeiro de 1964;

DP-1.338-64 — de Mário Ferreira Barbosa, Motorista, PL-9, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Cledeur Ribeiro Barbosa a partir de dezembro de 1964, seu filho Carlos Alberto, a partir de outubro de 1963 e a sua filha Márcia Ribeiro, a partir de novembro de 1964;

DP-86-65 — de Pedro Emílio Leite, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário-família em relação a seu filho Walter Coia Leite, a partir de janeiro de 1965;

DP-87-65 — de Milton Tavares do Couto, Relator de Radiodifusão, PL-4, em que solicita salário-família em relação a sua filha Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Couto, a partir de novembro de 1964;

DP-23-65 — de Hélio de Paixão, Auxiliar de Secretaria Substituto, PL-5, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Marisa Silva de Paixão, a partir de novembro de 1964;

DP-155-65 — de Marcelino dos Santos Camelo, Servente de Administração, PL-8, em que solicita salário-família em relação a seu filho Marcelo, a partir de dezembro de 1964;

DP-158-65 — de Gumerindo Rodrigues da Motta, Auxiliar de Limpeza, PL-15, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Marly Pereira da Motta e a seus filhos Mário Conceição, Odemir e Sérgio Mário, a partir de dezembro de 1964;

DP-181-65 — de Adilson Vieira de Castro, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua filha Célia Rodrigues de Castro, a partir de fevereiro de 1965;

DP-163-65 — de Adonias Tavares de Souza, Auxiliar de Limpeza, PL-18, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Marilza Izabel Gomes da Rosa de Souza e a seus filhos Carlos Alberto, Antônio Carlos, Ubirajara, Ubiraci e Alcíbia, a partir de fevereiro de 1965;

DP-168-65 — de Alberto Corá Filho, Motorista, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Alda Guedes Corá e a seu filho Carlos Alberto e Paulo Cezar, a partir de dezembro de 1964;

DP-189-65 — de Mário Mendes da Silva, Auxiliar de Portaria PL-8, em que solicita salário-família em relação a sua filha Rosmary Mendes da Silva, a partir de janeiro de 1965;

DP-11-65 — C. Hugo Antônio Crepaldi Motorista, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seus filhos Vladimir José, Vilmar e Elaine, a partir de dezembro de 1964;

DP-166-65 — de Heilanho de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita salário-família em relação a sua filha Lilia, a partir de fevereiro de 1965;

DP-209-66 — de Manoel Corrêa Fuzo, Auxiliar de Portaria PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua filha Fátima Cristina Almeida Fuzo, a partir de fevereiro de 1965;

DP-201-66 — de Walter da Costa, Motorista, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Neura Marques da Costa e a seu filho Wanderlei, a partir de fevereiro de 1965;

DP-208-66 — de Flávio da Costa, Auxiliar de Limpeza, PL-16, em que solicita salário-família em relação a sua esposa Arlette e a seus filhos Flávio e Marcelo Braga da Costa, a partir de dezembro de 1964;

DP-216-65 — de Francisco Antônio Belisário Campos, Auxiliar Legislativo, PL-19, solicita cancelamento de salário-família em relação a sua esposa e a seus filhos, a partir dessa data.

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 11, da Resolução nº 6, de 1960, e de conformidade com o respectivo agravado mérito, abono à falta relativa ao mês de outubro de 1964, dia 21, de Luiz Carlos Honório da Costa.

Indeferiu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 6, de 1960, no seu art. 160, item 11, os seguintes requerimentos:

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### Atos do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário de seu nome, nos termos do art. 31 da Resolução nº 6, de 1960, os seguintes requerimentos:

DP-12-65 — De Luís Carlos Ponte de Lemos, nomeado para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita 30 dias, em prorrogação, de prazo para posse;

DP-107-65 — De Sebastião Ferreira de Azevedo, nomeado para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita 30 dias em prorrogação, a contar do término da prorrogação concedida no DP-12-65;

DP-207-65 — De Luís Carlos Ponte de Lemos, nomeado para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita 30 dias em prorrogação de prazo para posse, a contar do término da prorrogação concedida no DP-12-65;

DP-254-65 — De Vicente Carlos Lima, nomeado para o cargo de Motorista, em que solicita 30 dias, em prorrogação de prazo para posse; de Euclides Joaquim de Oliveira, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, em que solicita 60 dias, em prorrogação de prazo para posse;

De Francisco Pereira da Silva, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, em que solicita 30 dias, em prorrogação de prazo para posse;

Secretaria do Senado Federal, em 24 de março de 1965. — Dirigente Mariz, 1º Secretário.

### PORTARIA N° 19 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j" nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve dispensar a pedido de Dinal Martins Pericó, Auxiliar Legislativo, PL-8, das funções de Auxiliar de Gabinete do Líder do Líder do M. T. R., mandando consignar nos seus encargos o voto de louvor e agradecimento do titular do referido Gabinete, pela presteza e acerto com que se houve no desempenho dos serviços que lhe foram afetos.

Secretaria do Senado Federal, em 24 de março de 1965. — Dirigente Mariz, 1º Secretário.

### PORTARIA N° 20 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar Uíque Jacy Auler, Oficial Legislativo, PL-5, para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete do Líder do M. T. R.

Secretaria do Senado Federal, em 24 de março de 1965. — Dirigente Mariz, 1º Secretário.

### Atos do Diretor-Geral

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens 9 e 11 da Resolução nº 6, de 1960, deferiu os seguintes

DP-109-65 — De Regina Pires Eizava, Auxiliar Legislativo PL-9, em que

P-147-65 — de Leopoldina Ferreira Neves, Oficial Legislativo, PL-1, que solicita contagem de tempo aluna do Colégio Estadual Paulo Frontin, por falta de amparo legal (DP-147-65).

P-59-62 — de Lúcio Machado Tes-  
-inspetor de Segurança, PL-8, em que solicita contagem de tempo de serviço em dôbro, por motivo de ser prestado em zona de guerra, por a de amparo legal.

P-60-62 — de Wilson Peçanha, Diretor de Segurança, PL-8, em que solicita contagem de tempo de serviço em dôbro, por motivo de ser prestado em zona de guerra, por a de amparo legal.

Replicar, por haver saído com incorreções no D.C.N. de 23-2-1965.

P-43-65 — de Leda Maria Cardo-  
-Naud, Pesquisadora, PL-6, em que solicita contagem de tempo de ser-  
-vicio prestado à Prefeitura do Distri-  
-to Federal, num total de 1.224 dias; pedindo contar para todos os efeitos

exceto para fins de licença es-  
-pecial, "ex-61" do disposto no arti-  
-go 294, da Resolução nº 6, de 1960;

P-1-340-64 — de Mário Alves da  
-Silva, Motorista, FT-5, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Assembléia Legislativa do  
-ado do Pará, num total de 2.698 dias;

P-32-65 — Onilda Rodrigues de  
-llo e Souza, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita licença gestante a partir de 1 de janeiro de 1965. Diretoria do Pessoal, em 24 de mar-  
-ço de 1965. — Maria do Carmo Ron-  
-do Ribeiro Saraiva, Diretora.

O Diretor-Geral, no uso das atri-  
-ções que lhe são conferidas pelo  
-igo 160, Itens 9 e 11 da Resolução  
-6, de 1960, deferiu os seguintes  
-querimentos:

DP-127-65 — de Ivan Pereira Mar-  
-cal, Linotípista, FT-2, em que soli-  
-ca conta em tempo de serviço  
-tado à Rád. Ferroviária Federal  
-A., como Auxiliar de Escritório, num total de 476 dias;

DP-130-65 — de Messias Campos, Motorista, PL-10, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento Federal de Segurança Pública, num total de 1.862 dias;

DP-152-65 — de Aloysio Ferreira Magalhães, Paginador-Compositor,

FT-3, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento de Imprensa Nacional, num total de 2.130 dias;

DP-159-65 — de José Aristides de Moraes Filho, Auxiliar Legislativo, PL-7, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, num total de 471 dias, para todos os efeitos, com exceção de licença especial;

DP-202-65 — de Ivan Pereira Mar-  
-cal, Linotípista, FT-2, em que solicita contagem de tempo de serviço pres-  
-tado ao Exército Brasileiro, num total de 286 dias.

Diretoria do Pessoal, em 25 de mar-  
-ço de 1965. — Maria do Carmo Ron-  
-do Ribeiro Saraiva, Diretora.

O Diretor-Geral, no uso das atri-  
-ções que lhe são conferidas pelo art. 160, Itens 9 e 11 da Resolução nº 6, de 1960, deferiu os seguintes requerimentos:

DP-149-65 — de Alíata Pinto de Andrade, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, sendo 1.040 dias para todos os efeitos e 311 dias, computados em dôbro (operações de guerra) sómen-  
-te para efeito de aposentadoria;

DP-157-65 — de Alberto Moreira de Vasconcellos, Oficial Legislativo PL-6, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Ministério da Marinha, num total de 54 dias;

DP-191-65 — de Darcy Martins da Silva, Auxiliar de Garagem, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC), num total de 4.831 dias, sendo 817 como diarista e 3.514 como mensalista;

DP-195-65 — de Celso Saleh, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita averbação em seus assentamentos de tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), num total de 1.475 dias;

DP-203-65 — de Helena de Moura Lara Resende, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Car-  
-gas (IAPETC), num total de 5.185 dias, sendo 91 como diarista e 5.094 como mensalista;

DP-209-65 — de Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, em que solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, como aluno do CPOR do Estado da Guanabara, num total de 715 dias;

DP-213-65 — de Isaac Barroso de Pinho, Auxiliar de Secretaria Substituto, FF-3, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, num total de 365 dias;

DP-224-65 — de Jésse de Azevedo Barquiero, Pesquisador, PL-6, em que solicita averbação em seus assentamentos de tempo de serviço prestado ao Departamento Federal de Segurança Pública, num total de 774 dias;

DP-258-65 — de Eulálio Sérvelo Martins Veloso, Médico, PL-3, em que solicita averbação em seus assentamentos de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro como alu-  
-no do CPOR de Recife, num total de 619 dias;

Concedem horário especial de tra-  
-balho compatível com o regime es-  
-cofar, aos seguintes funcionários:

Claudio Vital Rebouças Lacerda, Ajudante da Portaria, FT-7, (DP-214-65).

Hélio de Passos, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, (DP-215-65).

Hélio Azevedo, Motorista, PL-10, (DP-216-65).

Aureliano Pinto de Menezes, Auxi-  
-liar Legislativo, PL-10, (DP-226-65).

Deferiu nos termos do art. 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 35 da Resolução nº 6, de 1960, o seguinte requerimento:

DP-223-65 — de Maria Tavares Sobral, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita salário-família em relação a sua filha Adriana, a partir de março de 1965.

Indeferiu o requerimento de Itu Pery de Lauro Feria, Auxiliar Legislativo, PL-9, e outros, em que solicita-  
-ram direito de nomeação à classe in-  
-icial da carreira de Oficial Legis-  
-lativo, por falta de amparo legal (DP-123-65).

Replicar, por haver saído com incorreções no D.C.N. de 2 de mar-  
-ço de 1965.

O Diretor-Geral, concedeu salário-  
-família a Propercio Xavier da Silva  
-Eletricista, PL-7, em relação a seus filhos Denise e Alcione Martins da

Silva, sendo a 13 a partir de janeiro de 1960 e ao 29 a partir de junho de 1962 (DP-1-323-64).

De Helio Francisco Rosa, Artífice, FT-8, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Serviço Nacional de Tuberculose do Minis-  
-terio da Saúde, num total de 1.360 dias, apenas para o efeito de apo-  
-sentadoria e disponibilidade.

Diretoria do Pessoal, 25 de março de 1965. — Maria do Carmo Ron-  
-do Ribeiro Saraiva, Diretora.

PORTARIA N° 29 DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Eli-  
-cisco de A. Neves, Auxiliar Legis-  
-lativo, PL-9, e Paulo Machado A-  
-vila, Auxiliar Legislativo, PL-10, para terem exercício na Diretoria de Pu-  
-blicações.

Secretaria do Senado Federal, 24 de março de 1965. — Evandro Mende-  
-s Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 30 DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Dinali  
-Martins Perácio, Auxiliar Legislativo, PL-8, para ter exercício na Diretoria da Taquigrafia, a partir de 19 do cor-  
-rente mês.

Secretaria do Senado Federal, 24 de março de 1965. — Evandro Mende-  
-s Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 31 DE 25 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso das atribui-  
-ções que lhe confere o art. 213, item IV, e de acordo com o art. 208, da Resolução nº 6, de 1960, resolve suspen-  
-der, por três dias, Manoel Moreira da  
-Silva, Ascensorista, FT-7, por falta de urbanidade e respeito para com seus superiores e de execução no cumprimen-  
-to do dever.

Secretaria do Senado Federal, 25 de março de 1965. — Evandro Mende-  
-s Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 32 DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Evandro  
-Mesquita, Auxiliar Legislativo, PL-7, para ter exercício na Diretoria da Ta-  
-quigrafia.

Secretaria do Senado Federal, 24 de março de 1965. — Evandro Mende-  
-s Vianna, Diretor-Geral.

## COMISSÕES PERMANENTES

## MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (JDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcellos Tórres (PTB)  
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

## REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Giomard — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Victorino Freire — Maranhão
6. Siefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. José Leite — Sergipe

12. Antônio Balbino — Bahia
13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Monodin — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Flávio Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Goiás

## PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco

10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Tórres — R. Janeiro
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

## UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Heribaldo Vieira — Sergipe
8. Eurico Rezende — E. Santo

9. Afonso Arinos — Guanabara
10. Padre Calazans — São Paulo
11. Adolpho Franco — Paraná
12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
13. Antônio Carlos — S. Catarina
14. Daniel Krieger — R. G. Sul
15. Milton Campos — Minas Gerais
16. Lopes da Costa — Mato Grosso

## PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

## PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

## PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

## PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

## MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

## PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

## PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

## SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

## RESUMO

|   |    |
|---|----|
| Partido Social Democrático (PSD) .....      | 22 |
| Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) .....  | 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) .....      | 16 |
| Partido Libertador (PL) .....               | 2  |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) .....    | 2  |
| Partido Social Progressista (PSP) .....     | 2  |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) .....   | 1  |
| Partido Republicano (PR) .....              | 1  |
| Partido Democrata Cristão (PDC) .....       | 1  |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) ..... | 1  |
| Sem legenda .....                           | 1  |

66

## BLOCOS PARTIDARIOS

## Bloco Parlamentar Independente

|                   |   |           |
|-------------------|---|-----------|
| PSP .....         | 2 | Senadores |
| PTN .....         | 2 | Senadores |
| PSB .....         | 1 | Senador   |
| PR .....          | 1 | Senador   |
| MTR .....         | 1 | Senador   |
| PDC .....         | 1 | Senador   |
| Sem legenda ..... | 2 | Senadores |

## LIDERANÇAS

## Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

## Vice-Líder:

Mem de Sá

## BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

## Líder:

Lino de Mattos (PTN)

## Vice-Líderes:

Aurélio Viana (PSB)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)  
Aarão Steinbruch (MTR)  
Miguel Couto (PSP)  
Arnon de Melo (PDC)  
Diton Costa (PR)

## II PARTIDOS

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

## Líder: Flávio Müller

## Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves

Siefredo Pacheco

Walfrido Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO LIBERTADOR (PL)  
Líder: Mem de Sá  
Vice-Líder: Aloysio de CarvalhoPARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA  
Líder: Miguel Couto  
Vice-Líder: Raul GiubertiPARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)  
Líder: Lino de Mattos  
Vice-Líder: Cattete Pinheiro

## III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR)  
Representante: Aarão SteinbruchPARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)  
Representante: Arnon de Melo  
PARTIDO REPUBLICANO (PR)  
Representante: Júlio LeitePARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)  
Representante: Aurélio Viana

## ACRÍCULTURA

## PSD

## SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

## PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. Antônio Jucá

## UDN

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

## BPI

1. Aurélio Viana

## CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PSD

## SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
2. José Feliciano
3. Flávio Müller
4. Benedito Valladares

## PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

## UDN

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino

## BPI

1. Aarão Steinbruch

## DISTRITO FEDERAL

## PSD

## SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedito Valladares

## PTB

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

## UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

## BPI

1. Lino de Mattos

## ECONOMIA

## PSD

## SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

## PTB

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

## UDN

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

## BPI

1. Aurélio Vianna

## EDUCAÇÃO E CULTURA

## PSD

## SUPLENTES

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

## PTB

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

## UDN

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

## BPI

1. Josephat Marinho

## FINANÇAS

## PSD

## SUPLENTES

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barroso
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

## PTB

1. José Ermílio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Paes

## UDN

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

## PL

1. Aloysio de Carvalho

## BPI

1. Josephat Marinho
2. Miguel Couto

## INDUSTRIA E COMÉRCIO

## PSD

## SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

## PTB

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Paes

## UDN

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

## BPI

1. Aarão Steinbruch

## LEGISLAÇÃO SOCIAL

## PSD

## SUPLENTES

1. José Guimard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

## PTB

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

## UDN

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

## BPI

1. Dilton Costa

## MINAS E ENERGIA

## PSD

## SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

## PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

## UDN

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

## BPI

1. Arnônio de Mello

## POLÍGONO DAS SÉCAS

## PSD

## SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

## PTB

1. José Cândido
2. Antônio Jucá

## UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Jucá

## BPI

1. Dilton Costa

## PROJETOS DO EXECUTIVO

## PSD

## SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
2. José Leite
3. Ruy Carreiro

## PTB

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

## UDN

1. Daniel Krieger
2. Adolpho Franco

## BPI

1. Aurélio Vianna

## PL

1. Aloysio de Carvalho

## REDAÇÃO

PSD

## SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

## RELACIONES EXTERIORES

PSD

## SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon de Mello

## SAÚDE

PSD

## SUPLENTES

1. Walfreido Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

## SEGURANÇA NACIONAL

PSD

## SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

## SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

## SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

## SUPLENTES

1. Jefferson de Aguilar
2. José Guiomard

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Irineu Bornhausen

## COMISSÕES ESPECIAIS

## A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.193-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

## B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguilar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguilar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos  
Jefferson de Aguilar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (VicePresidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

## C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CÂMBIAL SÔBRE AS EMPRÉSAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 8 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.  
Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermírio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
PL-3, Julieta Ribeiro da Costa.

## D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.  
Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras às 16 horas.

## E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos  
José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugenio Barros — PSD.  
José Ermírio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Mello Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Milton Campos (Presidente) — UDN.  
Júlio Leite (VicePr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 5<sup>as</sup> feiras às 16 horas.

## F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 19 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 16 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermírio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.